



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' a 'j', da Lei nº 14.133/2021**

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

Contratação de empresa para fornecimento de filtros, devido à necessidade de promover a manutenção de motor e outros componentes da frota da Secretaria, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo o melhor desempenho das máquinas e caçambas.

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
1		FILTROS para máquina Carregadeira Case W20 SÉRIE: JHF0030644	Um	Conj.	R\$ 2.184,70	R\$ 2.184,70
2		FILTROS para máquina Carregadeira XCMG LW-300 SÉRIE XUGO300VEKPB142	Um	Conj.	R\$ 5.927,00	R\$ 5.927,00
3		FILTROS para máquina Retro Escavadeira New Holland LB 90	Um	Conj.	R\$ 1.862,00	R\$ 1.862,00
4		FILTROS para máquina pesada Retro Escavadeira JCB C3 PLUS SÉRIE 2132-447	Um	Conj.	R\$ 2.422,00	R\$ 2.422,00
5		FILTROS para máquina pesada tipo RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CXT2 SÉRIE 3173894	Um	Conj.	R\$ 2.422,00	R\$ 2.422,00
6		FILTROS para máquina Motoniveladora New Holland RG 140 SÉRIE NBAF00130	Um	Conj.	R\$ 1.862,00	R\$ 1.862,00
7		FILTROS para máquina Motoniveladora New Holland RG 140 SÉRIE NBAF00112	Um	Conj.	R\$ 1.862,00	R\$ 1.862,00
8		FILTROS para máquina pesada tipo ROLO XCMG MODELO: XS123PDDBR SÉRIE: XUG0123KMAE00530	Um	Conj.	R\$ 5.927,00	R\$ 5.927,00
9		FILTROS para máquina pesada tipo ROLO XCMG MODELO: XS123PDDBR SÉRIE: XUG0123KMAE00530	Um	Conj.	R\$ 5.927,00	R\$ 5.927,00
10		FILTROS para máquina pesada tipo MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K SÉRIE KHX53043JSL02017	Um	Conj.	R\$ 3.565,00	R\$ 3.565,00
11		FILTROS para máquina Escavadeira Hidráulica New Holland E 135 BRS SÉRIE: IHOS-07848	Um	Conj.	R\$ 1.862,00	R\$ 1.862,00
12		FILTROS para máquina Rolo Compressor Muller VAPP 55 SÉRIE 5600308	Um	Conj.	R\$ 1.123,00	R\$ 1.123,00
13		FILTROS para máquina Trator MAHYNDRA MODELO: 8000S 4WD SÉRIE MDI08513EN0002301	Um	Conj.	R\$ 712,00	R\$ 712,00
14		FILTROS para máquina Trator Agrícola John Deere 5600 SÉRIE CO5600A007121	Um	Conj.	R\$ 1.086,00	R\$ 1.086,00
15		FILTROS para CAMINHÃO PIPA MODELO: MERCEDES 1419 PLACA: RHJ-5D72	Um	Conj.	R\$ 752,50	R\$ 752,50
16		FILTROS para CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE MODELO: MERCEDES ATRON 2729 6X4 PLACA: AYI-3970 ANO:2014	Um	Conj.	R\$ 1.004,00	R\$ 1.004,00



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

17	FILTROS para CAMINHÃO IVECO BASCULANTE MODELO: IVECO TECTOR 260 E30ID 6X4 PLACA: BCG-3145	Um	Conj.	R\$ 1.063,70	R\$ 1.063,70
18	FILTROS CAMINHÃO CARGO BASCULANTE MODELO: CARGO 1317-E PLACA: APL-3G51	Um	Conj.	R\$ 806,50	R\$ 806,50
19	FILTROS CAMINHÃO CARGO BASCULANTE MODELO: CARGO 2428 PLACA AVK-3478	Um	Conj.	R\$ 914,20	R\$ 914,20
20	FILTROS para CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE MODELO: VOLKS 14150 PLACA: AIC-2J34	Um	Conj.	R\$ 927,70	R\$ 927,70
21	FILTROS CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE MODELO: VOLKS 15190 PLACA: AWW-8975	Um	Conj.	R\$ 924,10	R\$ 924,10
22	FILTROS CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE MODELO: VOLKS 15180 PLACA: AUQ-7D04	Um	Conj.	R\$ 617,50	R\$ 617,50
23	FILTROS para CAMINHÃO FURGÃO MODELO: VOLKS DELIVERY 9.150 PLACA: ABL-5D54	Um	Conj.	R\$ 560,00	R\$ 560,00
24	FILTROS para CAMINHÃO BOMBEIRO MODELO: VW-13.150 ANO:2005 PLACA: ANI-4057	Um	Conj.	R\$ 436,00	R\$ 436,00
25	FILTROS para CAMINHÃO PRANCHA MODELO : VW-23310 ANO: 2004 PLACA: IMB1J15	Um	Conj.	R\$ 933,20	R\$ 933,20
26	FILTROS para CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE MODELO: VW-24.250 CLC 6X2 ANO 2007 PLANA : MDY-6065	Um	Conj.	R\$ 890,10	R\$ 890,10
27	FILTROS para CAMINHÃO FURÇÃO MODELO: AGRAL 9.200 ETRONIC / 2006 PLACA: AOG-4H36	Um	Conj.	R\$ 623,90	R\$ 623,90
28	FILTROS para CAMINHÃO CARGO ILUMINAÇÃO MODELO: CARGO 815E Placa: AQR-5284	Um	Conj.	R\$ 496,40	R\$ 496,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 49.693,50</b>

**2. Prazo contratual;**

O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

A presente contratação faz-se necessária para que seja feita as devidas reposições de filtros de ar e combustível específica de cada máquina e caçamba, para melhor desempenho, evitando desgastes desnecessários e problemas mecânicos futuros que paralisaria o andamento das atividades de nossa secretaria.

Esta contratação visa atender as demandas da Secretaria de Obras, com o fim de disponibilizar os filtros necessários para as reposições necessárias, que são exigidas nas manutenções periódicas da frota.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021). (art. 6º,**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

**inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).**

A presente contratação atender as necessidades da frota de máquinas e caçambas da Secretaria de Obras, no que diz respeito a manutenção e conservação dos veículos pesados, máquinas pesadas e tratores, que são essenciais para uma manutenção e conservação de qualidade e para o bom funcionamento dos mesmos. A falta destes produtos poderá acarretar algum defeito no sistema de funcionamento dos veículos pesados, tratores, máquinas pesadas, contudo com a aquisição de tais produtos poderá ser feita a manutenção preventiva evitando danos maiores.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021).**

- A empresa deverá obrigatoriamente fornecer os equipamentos solicitados em condições de novos.
- O equipamento deverá estar em conformidade com as normas vigentes.
- Vedada à terceirização.
- A contratada deverá entregar a marca e modelo do filtro conforme exigência de cada máquina e caçamba.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).**

- O equipamento deverá estar em conformidade com as normas vigentes.
- A contratada ficará obrigada a trocar a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.
- A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- Os filtros deverão ser entregues no endereço Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, bairro Jardim Arisi nº 1429, Santo Antônio do sudoeste-PR.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).**

O recebimento do produto, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**Fiscal: LETÍCIA A. ALMEIDA**

**E-mail: [sec.obras@pmsas.pr.gov.br](mailto:sec.obras@pmsas.pr.gov.br)**

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).**

O pagamento dos equipamentos será realizado de forma parcial, conforme for solicitado os produtos.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).**

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

**10. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Os produtos deverão ser originais de cada modelo de caçamba e máquina listada na frota da Secretaria de Obras.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

**11. Da exigência de amostra**

- Não se aplica.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).**

A planilha de pesquisa de estimativa do menor valor total da aquisição, no importe de R\$ 49.693,50 reais (Quarenta e nove mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), conforme anexo I neste Termo de Referência.

**13. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.**

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).**

- Em anexo

**São anexos a este TR:**

ANEXO I –VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha de formulação valor estimado)

Santo Antônio do Sudoeste-Paraná, 08 de Novembro de 2023.

VALDIR VALÉRIO BLEICH  
Secretário de Obras e Serviços Públicos



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
 CNPJ 75.927.582/0001-55  
 – Telefone: (46) 35638000

**ANEXO I**

**PLANILHA DE FORMULAÇÃO VALOR ESTIMADO**

Item	Relação de veículos e maquinas pesadas	MAFFESONI RETÍFICA DE MOTORES	CASA DOS FILTROS	J. A. COSTA LTDA	AGROTEC - LTDA	Quantidade	Valor Total
1	FILTROS para máquina Carregadeira Case W20 SÉRIE: JHF0030644	R\$ 2.225,00	R\$ 2.184,70	R\$ 2.246,00		Um Conj.	R\$ 2.184,70
2	FILTROS para máquina Carregadeira XCMG LW-300 SÉRIE XUGO300VEKPB142	R\$ 6.021,00	R\$ 5.927,00	R\$ 6.093,00		Um Conj.	R\$ 5.927,00
3	FILTROS para máquina Retro Escavadeira New Holland LB 90	R\$ 1.907,00	R\$ 1.862,00	R\$ 1.939,80		Um Conj.	R\$ 1.862,00
4	FILTROS para máquina pesada Retro Escavadeira JCB C3 PLUS SÉRIE 2132-447	R\$ 2.480,00	R\$ 2.422,00	R\$ 2.546,00		Um Conj.	R\$ 2.422,00
5	FILTROS para máquina pesada tipo RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CXT2 SÉRIE 3173894	R\$ 2.447,00	R\$ 2.422,00	R\$ 2.467,00		Um Conj.	R\$ 2.422,00
6	FILTROS para máquina Motoniveladora New Holland RG 140 SÉRIE NBAF00130	R\$ 1.932,00	R\$ 1.862,00	R\$ 1.935,00		Um Conj.	R\$ 1.862,00
7	FILTROS para máquina Motoniveladora New Holland RG 140 SÉRIE NBAF00112	R\$ 1.932,00	R\$ 1.862,00	R\$ 1.935,00		Um Conj.	R\$ 1.862,00
8	FILTROS para máquina pesada tipo ROLO XCMG MODELO: XS123PDBR SÉRIE: XUG0123KMAE00530	R\$ 6.090,00	R\$ 5.927,00	R\$ 6.524,00		Um Conj.	R\$ 5.927,00
9	FILTROS para máquina pesada tipo ROLO XCMG MODELO: XS123PDBR SÉRIE: XUG0123KMAE00530	R\$ 6.090,00	R\$ 5.927,00	R\$ 6.524,00		Um Conj.	R\$ 5.927,00
10	FILTROS para máquina pesada tipo MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K SÉRIE KHX53043JSL02017	R\$ 3.602,00	R\$ 3.565,00	R\$ 3.640,00		Um Conj.	R\$ 3.565,00
11	FILTROS para máquina Escavadeira Hidráulica New Holland E 135 BRS SÉRIE: IHOS-07848	R\$ 1.895,00	R\$ 1.862,00	R\$ 1.913,00		Um Conj.	R\$ 1.862,00
12	FILTROS para máquina Rolo Compressor Muller VAPP 55 SÉRIE 5600308	R\$ 1.196,00	R\$ 1.123,00	R\$ 1.195,00		Um Conj.	R\$ 1.123,00
13	FILTROS para máquina Trator MAHYNDRA MODELO: 8000S 4WD SÉRIE MDI08513EN0002301	R\$ 741,00	R\$ 712,00	R\$ 747,00		Um Conj.	R\$ 712,00
14	FILTROS para máquina Trator Agrícola John Deere 5600 SÉRIE CO5600A007121	R\$ 1.119,00	R\$ 1.086,00	R\$ 1.116,00		Um Conj.	R\$ 1.086,00
15	FILTROS para CAMINHÃO PIPA MODELO: MERCEDES 1419 PLACA: RHJ-5D72	R\$ 801,90	R\$ 752,50		R\$ 824,00	Um Conj.	R\$ 752,50
16	FILTROS para CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE MODELO: MERCEDES ATRON 2729 6X4	R\$ 1.029,20	R\$ 1.004,00		R\$ 1.084,50	Um Conj.	R\$ 1.004,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE****ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

	PLACA: AYI-3970 ANO:2014						
17	FILTROS para CAMINHÃO IVECO BASCULANTE MODELO: IVECO TECTOR 260 E30ID 6X4 PLACA: BCG-3145	R\$ 1.082,00	R\$ 1.063,70		R\$ 1.142,20	Um Conj.	R\$ 1.063,70
18	FILTROS CAMINHÃO CARGO BASCULANTE MODELO: CARGO 1317-E PLACA: APL-3G51	R\$ 809,30	R\$ 806,50		R\$ 830,80	Um Conj.	R\$ 806,50
19	FILTROS CAMINHÃO CARGO BASCULANTE MODELO: CARGO 2428 PLACA AVK-3478	R\$ 935,10	R\$ 914,20		R\$ 986,50	Um Conj.	R\$ 914,20
20	FILTROS para CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE MODELO: VOLKS 14150 PLACA: AIC-2J34	R\$ 956,50	R\$ 927,70		R\$ 1.032,60	Um Conj.	R\$ 927,70
21	FILTROS CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE MODELO: VOLKS 15190 PLACA: AWW-8975	R\$ 939,20	R\$ 924,10		R\$ 1.005,90	Um Conj.	R\$ 924,10
22	FILTROS CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE MODELO: VOLKS 15180 PLACA: AUQ-7D04	R\$ 826,80	R\$ 617,50		R\$ 645,70	Um Conj.	R\$ 617,50
23	FILTROS para CAMINHÃO FURGÃO MODELO: VOLKS DELIVERY 9.150 PLACA: ABL-5D54	R\$ 585,70	R\$ 560,00		R\$ 605,80	Um Conj.	R\$ 560,00
24	FILTROS para CAMINHÃO BOMBEIRO MODELO: VW-13.150 ANO:2005 PLACA: ANI-4057	R\$ 445,70	R\$ 436,00		R\$ 456,40	Um Conj.	R\$ 436,00
25	FILTROS para CAMINHÃO PRANCHA MODELO : VW-23310 ANO: 2004 PLACA: IMB1J15	R\$ 951,50	R\$ 933,20		R\$ 1.042,16	Um Conj.	R\$ 933,20
26	FILTROS para CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE MODELO: VW-24.250 CLC 6X2 ANO 2007 PLANA : MDY-6065	R\$ 928,80	R\$ 890,10		R\$ 982,80	Um Conj.	R\$ 890,10
27	FILTROS para CAMINHÃO FURÇÃO MODELO: AGRALE 9.200 ETRONIC / 2006 PLACA: AOG-4H36	R\$ 657,10	R\$ 623,90		R\$ 639,80	Um Conj.	R\$ 623,90
28	FILTROS para CAMINHÃO CARGO ILUMINAÇÃO MODELO: CARGO 815E	R\$ 514,70	R\$ 496,40		R\$ 525,80	Um Conj.	R\$ 496,40

<b>Total por fornecedor</b>	<b>MAFFESONI RETÍFICA DE MOTORES</b>	<b>CASA DOS FILTROS</b>	<b>J. A. COSTA LTDA</b>	<b>AGROTEC - LTDA</b>	<b>Total Geral</b>
	<b>R\$ 51.240,50</b>	<b>R\$ 49.693,50</b>	<b>R\$ 40.820,80</b>	<b>R\$ 11.804,96</b>	<b>R\$ 49.693,50</b>

Responsável pela planilha: LETICIA ANTT DE ALMEIDA  
Data: 24/10/2023



**AGRILUB**

J A COSTA LTDA

adm@agrilib.com.br

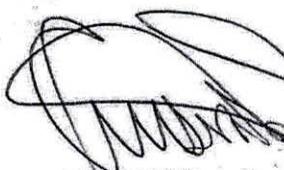
011-9111-1111

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

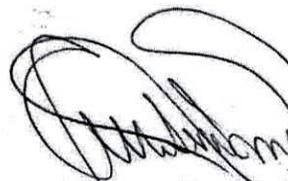
RAZÃO SOCIAL OU NOME: J A COSTA LTDA			
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS		BAIRRO: SAO MIGUEL	
MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO		CEP:85602120	ESTADO: PR
TELEF: 46999273000	E-MAIL: admagrilib@outlook.com		CONTATO: L
CNPJ:44554967000190	INSCR. ESTADUAL: 909287303		DATA COTAÇÃO: 18/10/23
<p><b>Solicitamos proposta para fornecimento dos materiais e/ou serviços, devendo estar incluso nos preços: Impostos, fretes, embalagens, seguros e demais despesas incidentes. É imprescindível a indicação da marca e Modelo do produto. Licitação regida pela Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Demais disposições pertinentes, bem como Código de Defesa do Consumidor.</b></p>			

Cotação Válida até o limite disponível de licitação e deve ser garantida por 180 dias;

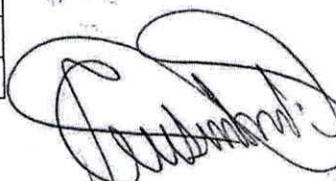
	CASE W20	
1	FILTRO DE AR 1º	R\$ 369,00
2	FILTRO DE AR 2º	R\$ 249,00
3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	R\$ 203,00
4	FILTRO DE COMBSUTIVEL 1º	R\$ 217,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º	R\$ 245,00
6	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 551,00
7	FILTRO TRANSMISSAO	R\$ 412,00
	XCMG LW-300	
1	FILTRO DE AR 1º	R\$ 499,00
2	FILTRO DE AR 2º	R\$ 320,00
3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	R\$ 295,00
4	FILTRO DE COMBSUTIVEL 1º	R\$ 1.789,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º	R\$ 469,00
6	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 1.701,00

  
**AGRILUB**  
 Rua Presidente Getúlio Vargas, 771  
 Bairro São Miguel - CEP 85 602-120  
 Francisco Beltrão - PR

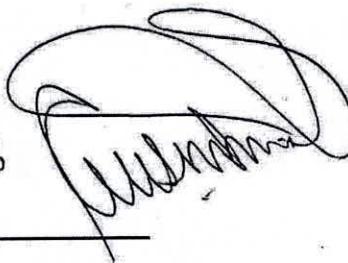
7	FILTRO TRANSMISSAO	R\$ 1.020,00
	RETRO NEW HOLLAND LB90	
1	FILTRO DE AR 1º	R\$ 329,00
2	FILTRO DE AR 2º	R\$ 151,00
3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	R\$ 135,00
4	FILTRO DE COMBSUTIVEL 1º	R\$ 327,50
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º	R\$ 205,50
6	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 367,40
7	FILTRO TRANSMISSAO	R\$ 424,40
	RETRO JCB C3 PLUS	
1	FILTRO DE AR 1º	R\$ 349,90
2	FILTRO DE AR 2º	R\$ 261,50
3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	R\$ 139,50
4	FILTRO DE COMBSUTIVEL 1º	R\$ 327,40
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º	R\$ 351,20
6	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 435,00
7	FILTRO TRANSMISSAO	R\$ 681,50
	RETRO JCB 3CXT2	
1	FILTRO DE AR 1º	R\$ 349,00
2	FILTRO DE AR 2º	R\$ 221,00
3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	R\$ 136,00
4	FILTRO DE COMBSUTIVEL 1º	R\$ 327,50
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º	R\$ 347,00
6	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 439,50
7	FILTRO TRANSMISSAO	R\$ 647,00
	MOTONIVELADORA NEW HOLLAN RG140	
1	FILTRO DE AR 1º	R\$ 305,00
2	FILTRO DE AR 2º	R\$ 172,00
3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	R\$ 131,00
4	FILTRO DE COMBSUTIVEL 1º	R\$ 327,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º	R\$ 205,00
6	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 364,00
7	FILTRO TRANSMISSAO	R\$ 431,00
	ROLO XCMG XS123PDBR	
1	FILTRO DE AR 1º	R\$ 901,00
2	FILTRO DE AR 2º	R\$ 320,00
3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	R\$ 289,00
4	FILTRO DE COMBSUTIVEL 1º	R\$ 1.771,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º	R\$ 469,00
6	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 1.749,00

  
**AGRILLIS**  
 Rua Presidente Getúlio Vargas  
 Bairro São Miguel - CEP: 01045-000  
 Francisco Beltrão

7	FILTRO TRANSMISSAO	R\$ 1.025,00
<b>MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K</b>		
1	FILTRO DE AR 1º	R\$ 529,00
2	FILTRO DE AR 2º	R\$ 306,00
3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	R\$ 335,00
4	FILTRO DE COMBSUTIVEL 1º	R\$ 415,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º	R\$ 430,00
6	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 899,50
7	FILTRO TRANSMISSAO	R\$ 726,00
<b>ESCAVADEIRA NEW HOLLAND E-135</b>		
1	FILTRO DE AR 1º	R\$ 309,00
2	FILTRO DE AR 2º	R\$ 149,00
3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	R\$ 135,00
4	FILTRO DE COMBSUTIVEL 1º	R\$ 329,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º	R\$ 206,00
6	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 357,00
7	FILTRO TRANSMISSAO	R\$ 428,00
<b>ROLO MULLER VAPP55</b>		
1	FILTRO DE AR 1º	R\$ 247,00
2	FILTRO DE AR 2º	R\$ 126,00
3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	R\$ 140,00
4	FILTRO DE COMBSUTIVEL 1º	R\$ 189,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º	R\$ 136,00
6	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 357,00
<b>TRATOR MAHYNDRA 8000W 4WD</b>		
1	FILTRO DE AR 1º	R\$ 190,00
2	FILTRO DE AR 2º	R\$ 95,00
3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	R\$ 102,00
4	FILTRO DE COMBSUTIVEL 1º	R\$ 135,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º	R\$ 91,00
6	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 134,00
<b>TRATOR AGRICOLA JOHN DEERE 5600</b>		
1	FILTRO DE AR 1º	R\$ 205,00
2	FILTRO DE AR 2º	R\$ 122,00
3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	R\$ 130,00
4	FILTRO DE COMBSUTIVEL 1º	R\$ 149,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º	R\$ 184,00
6	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 326,00

  
**AGRILUX**  
 Rua Presidente Getulio Vargas  
 Bairro São Miguel - CEP 41.100-000  
 Francisco Beltrão

Atenciosamente,  
**AGRILUB**  
Rua Presidente Getúlio Vargas, 771  
Bairro São Miguel - CEP 85.602-120  
Francisco Beltrão - PR



---

J A COSTA LTDA

「  
CNPJ  
**44.554.967/0001-90**  
J A COSTA LTDA.  
AGRILUB  
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 771  
BAIRRO SÃO MIGUEL  
CEP 85.602-120 - FRANCISCO BELTRÃO - PR  
」



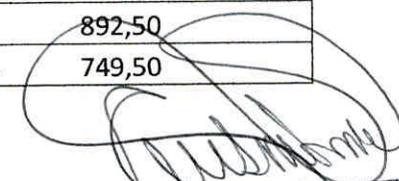
**AGROTEC LTDA** – CNPJ 42.299.614/0001- RUA VITORINO BERTAIOLLI, 91, CEP 85601354

A empresa AGROTEC LTDA, inscrita no CNPJ 422996140001-66, situada na Rua Vitorino Bertaiolli , 91, Bairro São Cristovão, CEP 85601354. Francisco Beltrão – PR.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01 - MECEDES 1419 -</b>				
1	8	FILTRO DE AR 1º	R\$ 204,20	R\$ 1.633,60
3	8	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 69,90	R\$ 559,20
4	8	FILTRO DE DIESEL	R\$ 103,40	R\$ 827,20
5	8	FILTRO DE RACOR	R\$ 147,50	R\$ 1.180,00
6	8	FILTRO DE P.U	R\$ 299,00	R\$ 2.392,00
				R\$ 6.592,00
<b>LOTE 02 - M.B ATRON 2729</b>				
1	4	FILTRO DE AR 1º	R\$ 301,20	R\$ 1.204,80
1	4	FILTRO DE AR 2º	R\$ 145,50	R\$ 582,00
3	4	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 83,40	R\$ 333,60
4	4	FILTRO DE DIESEL	R\$ 105,90	R\$ 423,60
5	4	FILTRO DE RACOR	R\$ 149,50	R\$ 598,00
6	4	FILTRO DE P.U	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
				R\$ 4.338,00
<b>LOTE 03 - IVECO TECTOR 260 E30</b>				
1	3	FILTRO DE AR 1º	R\$ 301,20	R\$ 903,60
1	3	FILTRO DE AR 2º	R\$ 147,10	R\$ 441,30
3	3	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 119,50	R\$ 358,50
4	3	FILTRO DE DIESEL	R\$ 105,50	R\$ 316,50
5	3	FILTRO DE RACOR	R\$ 169,90	R\$ 509,70
6	3	FILTRO DE P.U	R\$ 299,00	R\$ 897,00

**AGROTEC LTDA.**

				R\$	3.426,60
<b>LOTE 04 - CARGO 1317E -</b>					
1	7	FILTRO DE AR 1º	R\$ 208,50	R\$	1.459,50
3	7	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 129,50	R\$	906,50
4	7	FILTRO DE DIESEL	R\$ 93,40	R\$	653,80
5	7	FILTRO DE RACOR	R\$ 149,50	R\$	1.046,50
6	7	FILTRO DE P.U	R\$ 249,90	R\$	1.749,30
				R\$	5.815,60
<b>LOTE 05 - CARGO 2428 -</b>					
1	5	FILTRO DE AR 1º	R\$ 208,50	R\$	1.042,50
2	5	FILTRO DE AR 2º	R\$ 94,40	R\$	472,00
3	5	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 119,20	R\$	596,00
4	5	FILTRO DE DIESEL	R\$ 95,50	R\$	477,50
5	5	FILTRO DE RACOR	R\$ 169,90	R\$	849,50
6	5	FILTRO DE P.U	R\$ 299,00	R\$	1.495,00
				R\$	4.932,50
<b>LOTE 06 - V.W 14.150 -</b>					
1	5	FILTRO DE AR 1º	R\$ 207,50	R\$	1.037,50
2	5	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 167,50	R\$	837,50
3	5	FILTRO DIESEL 1º	R\$ 81,20	R\$	406,00
4	5	FILTRO DIESEL 2º	R\$ 107,50	R\$	537,50
5	5	FILTRO DE RACOR	R\$ 169,90	R\$	849,50
6	5	FILTRO DE P.U	R\$ 299,00	R\$	1.495,00
				R\$	5.163,00
<b>LOTE 07 - V.W 15.190</b>					
1	4	FILTRO DE AR 1º	R\$ 208,50	R\$	834,00
2	4	FILTRO DE AR 2º	R\$ 95,50	R\$	382,00
3	4	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 127,50	R\$	510,00
4	4	FILTRO DE DIESEL	R\$ 105,50	R\$	422,00
5	4	FILTRO DE RACOR	R\$ 169,90	R\$	679,60
6	4	FILTRO DE P.U	R\$ 299,00	R\$	1.196,00
				R\$	4.023,60
<b>LOTE 08 - V.W 15.180</b>					
1	4	FILTRO DE AR 1º	R\$ 201,20	R\$	804,80
2	4	FILTRO DE AR 2º	R\$ 99,90	R\$	399,60
3	4	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 129,90	R\$	519,60
4	4	FILTRO DE DIESEL	R\$ 91,20	R\$	364,80
5	4	FILTRO DE RACOR	R\$ 123,50	R\$	494,00
				R\$	2.582,80
<b>LOTE 09 - V.W DELIVERY 9.150</b>					
1	5	FILTRO DE AR 1º	R\$ 149,90	R\$	749,50
2	5	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 127,50	R\$	637,50
3	5	FILTRO DE DIESEL	R\$ 178,50	R\$	892,50
4	5	FILTRO DE RACOR	R\$ 149,90	R\$	749,50

  
AGROTEC LTDA

				R\$	3.029,00
<b>LOTE 10 -V.W 13.150</b>					
1	5	FILTRO DE AR 1º	R\$ 159,90	R\$	799,50
2	5	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 107,50	R\$	537,50
3	5	FILTRO DE DIESEL	R\$ 93,50	R\$	467,50
4	5	FILTRO DE RACOR	R\$ 95,50	R\$	477,50
				R\$	2.282,00
<b>LOTE 11 -V.W 23.310</b>					
1	5	FILTRO DE AR 1º	R\$ 189,90	R\$	949,50
2	5	FILTRO DE AR 2º	R\$ 97,50	R\$	487,50
3	5	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 199,00	R\$	995,00
4	5	FILTRO DE DIESEL	R\$ 121,20	R\$	606,00
5	5	FILTRO DE RACOR	R\$ 135,56	R\$	677,80
6	5	FILTRO DE P.U	R\$ 299,00	R\$	1.495,00
				R\$	5.210,80
<b>LOTE 12 -V.W 24.250</b>					
1	5	FILTRO DE AR 1º	R\$ 189,90	R\$	949,50
2	5	FILTRO DE AR 2º	R\$ 95,50	R\$	477,50
3	5	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 127,40	R\$	637,00
4	5	FILTRO DE DIESEL	R\$ 83,50	R\$	417,50
5	5	FILTRO DE RACOR	R\$ 187,50	R\$	937,50
6	5	FILTRO DE P.U	R\$ 299,00	R\$	1.495,00
				R\$	4.914,00
<b>LOTE 13 - AGRALE 9.200</b>					
1	4	FILTRO DE AR 1º	R\$ 174,50	R\$	698,00
2	4	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 129,90	R\$	519,60
3	4	FILTRO DE DIESEL	R\$ 165,50	R\$	662,00
4	4	FILTRO DE RACOR	R\$ 169,90	R\$	679,60
				R\$	2.559,20
<b>LOTE 14 -CARGO 815E</b>					
1	3	FILTRO DE AR 1º	R\$ 147,50	R\$	442,50
2	3	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 129,90	R\$	389,70
3	3	FILTRO DE DIESEL	R\$ 108,50	R\$	325,50
4	3	FILTRO DE RACOR	R\$ 139,90	R\$	419,70
				R\$	1.577,40
				R\$	56.446,50

Francisco Beltrão, 5 de Outubro de 2023

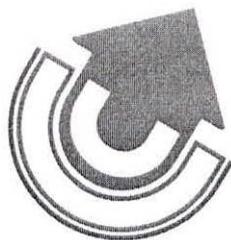
**AGROTEC LTDA**

AGROTEC LTDA. CNPJ: 42299614000166

42.299.614/0001-66

**AGROTEC LTDA.**

Rua Vilhote, 91  
São Cristóvão - CE 35601-354  
FRANCISCO BELTRÃO - PR



# CASA DOS FILTROS

ORÇAMENTO :

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01 - MECEDES 1419 -</b>				
1	8	FILTRO DE AR 1º	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00
3	8	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 59,50	R\$ 476,00
4	8	FILTRO DE DIESEL	R\$ 99,50	R\$ 796,00
5	8	FILTRO DE RACOR	R\$ 145,50	R\$ 1.164,00
6	8	FILTRO DE P.U	R\$ 249,00	R\$ 1.992,00
				R\$ 6.020,00
<b>LOTE 02 - M.B ATRON 2729</b>				
1	4	FILTRO DE AR 1º	R\$ 289,50	R\$ 1.158,00
1	4	FILTRO DE AR 2º	R\$ 141,00	R\$ 564,00
3	4	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 79,50	R\$ 318,00
4	4	FILTRO DE DIESEL	R\$ 99,50	R\$ 398,00
5	4	FILTRO DE RACOR	R\$ 145,50	R\$ 582,00
6	4	FILTRO DE P.U	R\$ 249,00	R\$ 996,00
				R\$ 4.016,00
<b>LOTE 03 - IVECO TECTOR 260 E30</b>				
1	3	FILTRO DE AR 1º	R\$ 299,50	R\$ 898,50
1	3	FILTRO DE AR 2º	R\$ 141,00	R\$ 423,00
3	3	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 119,50	R\$ 358,50
4	3	FILTRO DE DIESEL	R\$ 89,50	R\$ 268,50
5	3	FILTRO DE RACOR	R\$ 165,20	R\$ 495,60
6	3	FILTRO DE P.U	R\$ 249,00	R\$ 747,00
				R\$ 3.191,10
<b>LOTE 04 -CARGO 1317E -</b>				
1	7	FILTRO DE AR 1º	R\$ 199,50	R\$ 1.396,50
3	7	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 119,50	R\$ 836,50
4	7	FILTRO DE DIESEL	R\$ 89,50	R\$ 626,50
5	7	FILTRO DE RACOR	R\$ 149,00	R\$ 1.043,00
6	7	FILTRO DE P.U	R\$ 249,00	R\$ 1.743,00
				R\$ 5.645,50
<b>LOTE 05 - CARGO 2428 -</b>				
1	5	FILTRO DE AR 1º	R\$ 199,50	R\$ 997,50
2	5	FILTRO DE AR 2º	R\$ 91,50	R\$ 457,50

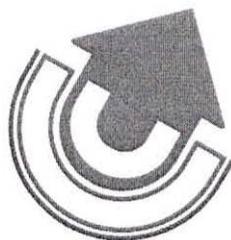


46. 3524-5885 | 99978-7900

casadosfiltros@wln.com.br

CNPJ: 79.432.126/0001-95

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1790 - Industrial - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - PR



# CASA DOS FILTROS

3	5	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 119,50	R\$ 597,50
4	5	FILTRO DE DIESEL	R\$ 89,50	R\$ 447,50
5	5	FILTRO DE RACOR	R\$ 165,20	R\$ 826,00
6	5	FILTRO DE P.U	R\$ 249,00	R\$ 1.245,00
				R\$ 4.571,00
<b>LOTE 06 - V.W 14.150 -</b>				
1	5	FILTRO DE AR 1º	R\$ 199,50	R\$ 997,50
2	5	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 149,50	R\$ 747,50
3	5	FILTRO DIESEL 1º	R\$ 65,00	R\$ 325,00
4	5	FILTRO DIESEL 2º	R\$ 99,50	R\$ 497,50
5	5	FILTRO DE RACOR	R\$ 165,20	R\$ 826,00
6	5	FILTRO DE P.U	R\$ 249,00	R\$ 1.245,00
				R\$ 4.638,50
<b>LOTE 07 -V.W 15.190</b>				
1	4	FILTRO DE AR 1º	R\$ 199,50	R\$ 798,00
2	4	FILTRO DE AR 2º	R\$ 91,50	R\$ 366,00
3	4	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 119,50	R\$ 478,00
4	4	FILTRO DE DIESEL	R\$ 99,40	R\$ 397,60
5	4	FILTRO DE RACOR	R\$ 165,20	R\$ 660,80
6	4	FILTRO DE P.U	R\$ 249,00	R\$ 996,00
				R\$ 3.696,40
<b>LOTE 08 -V.W 15.180</b>				
1	4	FILTRO DE AR 1º	R\$ 199,50	R\$ 798,00
2	4	FILTRO DE AR 2º	R\$ 91,50	R\$ 366,00
3	4	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 119,50	R\$ 478,00
4	4	FILTRO DE DIESEL	R\$ 87,00	R\$ 348,00
5	4	FILTRO DE RACOR	R\$ 120,00	R\$ 480,00
				R\$ 2.470,00
<b>LOTE 09 -V.W DELIVERY 9.150</b>				
1	5	FILTRO DE AR 1º	R\$ 140,00	R\$ 700,00
2	5	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 115,00	R\$ 575,00
3	5	FILTRO DE DIESEL	R\$ 169,00	R\$ 845,00
4	5	FILTRO DE RACOR	R\$ 136,00	R\$ 680,00
				R\$ 2.800,00
<b>LOTE 10 -V.W 13.150</b>				
1	5	FILTRO DE AR 1º	R\$ 151,50	R\$ 757,50
2	5	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 98,00	R\$ 490,00
3	5	FILTRO DE DIESEL	R\$ 89,00	R\$ 445,00

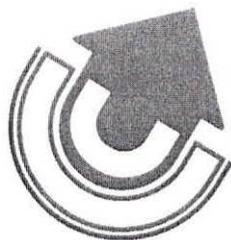


46. 3524-5885 | 99978-7900

casadosfiltros@wln.com.br

CNPJ: 79.432.126/0001-95

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1790 - Industrial - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - PR



# CASA DOS FILTROS

4	5	FILTRO DE RACOR	R\$ 97,50	R\$ 487,50
				R\$ 2.180,00
<b>LOTE 11 -V.W 23.310</b>				
1	5	FILTRO DE AR 1º	R\$ 179,00	R\$ 895,00
2	5	FILTRO DE AR 2º	R\$ 91,50	R\$ 457,50
3	5	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 189,50	R\$ 947,50
4	5	FILTRO DE DIESEL	R\$ 103,00	R\$ 515,00
5	5	FILTRO DE RACOR	R\$ 121,20	R\$ 606,00
6	5	FILTRO DE P.U	R\$ 249,00	R\$ 1.245,00
				R\$ 4.666,00
<b>LOTE 12 -V.W 24.250</b>				
1	5	FILTRO DE AR 1º	R\$ 181,20	R\$ 906,00
2	5	FILTRO DE AR 2º	R\$ 91,50	R\$ 457,50
3	5	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 119,00	R\$ 595,00
4	5	FILTRO DE DIESEL	R\$ 79,90	R\$ 399,50
5	5	FILTRO DE RACOR	R\$ 169,50	R\$ 847,50
6	5	FILTRO DE P.U	R\$ 249,00	R\$ 1.245,00
				R\$ 4.450,50
<b>LOTE 13 - AGRALE 9.200</b>				
1	4	FILTRO DE AR 1º	R\$ 168,50	R\$ 674,00
2	4	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 117,20	R\$ 468,80
3	4	FILTRO DE DIESEL	R\$ 175,00	R\$ 700,00
4	4	FILTRO DE RACOR	R\$ 163,20	R\$ 652,80
				R\$ 2.495,60
<b>LOTE 14 -CARGO 815E</b>				
1	3	FILTRO DE AR 1º	R\$ 141,50	R\$ 424,50
2	3	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 119,20	R\$ 357,60
3	3	FILTRO DE DIESEL	R\$ 99,50	R\$ 298,50
4	3	FILTRO DE RACOR	R\$ 136,20	R\$ 408,60
				R\$ 1.489,20
				R\$ 52.329,80

FRANCISCO BELTRÃO, 5 de outubro de 2022

79.432.126/0001-95

CORDOVA BORTOLINI LTDA

Av. Julio Assis Cavalheiro, 1790 - SL 02

CEP 85601-000 - Industrial

46.3524-5885 | 99978-7998

Francisco Beltrão - PR

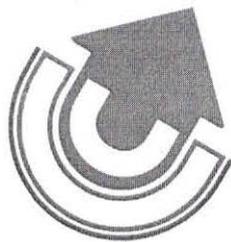
casadosfiltros@wln.com.br



Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1790 - Industrial - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - PR

CORDOVA E BORTOLINI LTDA

CNPJ: 79.432.126/0001-95



# CASA DOS FILTROS

## COTAÇÃO DE PREÇOS DADOS CADASTRAIS DO PARTICIPANTE

RAZÃO SOCIAL OU NOME: CORDOVA E BORTOLINI LTDA		
ENDEREÇO: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1790		BAIRRO: INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRAO		CEP: 85.601-274 ESTADO: PARANA
TELEF: 46-99919-9466	E-MAIL: casadosfiltros2@gmail.com	CONTATO: LUCAS
CNPJ:79.432.126/0001-95	INSCR. ESTADUAL: 321.00239-08	DATA COTAÇÃO: 18/10/23

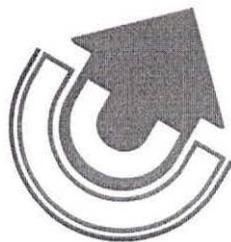
**Solicitamos proposta para fornecimento dos materiais e/ou serviços, devendo estar incluso nos preços: Impostos, fretes, embalagens, seguros e demais despesas incidentes. É imprescindível a indicação da marca e Modelo do produto. Licitação regida pela Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Demais disposições pertinentes, bem como Código de Defesa do Consumidor.**

	CASE W20	
1	FILTRO DE AR 1º	R\$ 369,00
2	FILTRO DE AR 2º	R\$ 241,00
3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	R\$ 189,00
4	FILTRO DE COMBSUTIVEL 1º	R\$ 211,20
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º	R\$ 241,50
6	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 548,50
7	FILTRO TRANSMISSAO	R\$ 384,50
	XCMG LW-300	
1	FILTRO DE AR 1º	R\$ 489,00
2	FILTRO DE AR 2º	R\$ 310,00
3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	R\$ 289,00
4	FILTRO DE COMBSUTIVEL 1º	R\$ 1.750,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º	R\$ 459,00
6	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 1.650,00
7	FILTRO TRANSMISSAO	R\$ 980,00
	RETRO NEW HOLLAND LB90	
1	FILTRO DE AR 1º	R\$ 299,00
2	FILTRO DE AR 2º	R\$ 141,00
3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	R\$ 121,00
4	FILTRO DE COMBSUTIVEL 1º	R\$ 323,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º	R\$ 198,00
6	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 359,00
7	FILTRO TRANSMISSAO	R\$ 421,00

79.432.126/0001-95

CORDOVA BORTOLINI LTDA

Av. Julio Assis Cavalheiro, 1790 - SL 02  
CEP 85601-000 Industrial  
Francisco Beltrão - PR



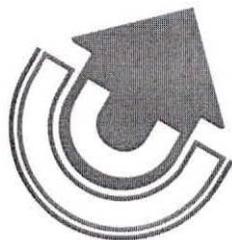
# CASA DOS FILTROS

RETRO JCB C3 PLUS		
1	FILTRO DE AR 1º	R\$ 345,00
2	FILTRO DE AR 2º	R\$ 211,00
3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	R\$ 129,00
4	FILTRO DE COMBSUTIVEL 1º	R\$ 325,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º	R\$ 341,00
6	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 421,00
7	FILTRO TRANSMISSAO	R\$ 650,00
RETRO JCB 3CXT2		
1	FILTRO DE AR 1º	R\$ 345,00
2	FILTRO DE AR 2º	R\$ 211,00
3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	R\$ 129,00
4	FILTRO DE COMBSUTIVEL 1º	R\$ 325,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º	R\$ 341,00
6	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 421,00
7	FILTRO TRANSMISSAO	R\$ 650,00
MOTONIVELADORA NEW HOLLAN RG140		
1	FILTRO DE AR 1º	R\$ 299,00
2	FILTRO DE AR 2º	R\$ 141,00
3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	R\$ 121,00
4	FILTRO DE COMBSUTIVEL 1º	R\$ 323,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º	R\$ 198,00
6	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 359,00
7	FILTRO TRANSMISSAO	R\$ 421,00
ROLO XCMG XS123PDBR		
1	FILTRO DE AR 1º	R\$ 489,00
2	FILTRO DE AR 2º	R\$ 310,00
3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	R\$ 289,00
4	FILTRO DE COMBSUTIVEL 1º	R\$ 1.750,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º	R\$ 459,00
6	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 1.650,00
7	FILTRO TRANSMISSAO	R\$ 980,00
MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K		
1	FILTRO DE AR 1º	R\$ 523,00
2	FILTRO DE AR 2º	R\$ 299,00
3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	R\$ 326,00
4	FILTRO DE COMBSUTIVEL 1º	R\$ 421,00

79.432.126/0001-95

**CORDOVA BORTOLINI LTDA**

Av. Julio Assis Cavalheiro, 1790 - SL 02  
CEP 85601-000 Industrial  
Francisco Beltrão - PR



# CASA DOS FILTRROS

5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º	R\$ 425,00
6	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 850,00
7	FILTRO TRANSMISSAO	R\$ 721,00
ESCAVADEIRA NEW HOLLAND E-135		
1	FILTRO DE AR 1º	R\$ 299,00
2	FILTRO DE AR 2º	R\$ 141,00
3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	R\$ 121,00
4	FILTRO DE COMBSUTIVEL 1º	R\$ 323,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º	R\$ 198,00
6	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 359,00
7	FILTRO TRANSMISSAO	R\$ 421,00
ROLO MULLER VAPP55		
1	FILTRO DE AR 1º	R\$ 211,00
2	FILTRO DE AR 2º	R\$ 121,00
3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	R\$ 141,00
4	FILTRO DE COMBSUTIVEL 1º	R\$ 179,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º	R\$ 121,00
6	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 350,00
TRATOR MAHYNDRA 8000W 4WD		
1	FILTRO DE AR 1º	R\$ 189,00
2	FILTRO DE AR 2º	R\$ 89,00
3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	R\$ 99,00
4	FILTRO DE COMBSUTIVEL 1º	R\$ 121,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º	R\$ 87,00
6	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 127,00
TRATOR AGRICOLA JOHN DEERE 5600		
1	FILTRO DE AR 1º	R\$ 211,00
2	FILTRO DE AR 2º	R\$ 123,00
3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	R\$ 129,00
4	FILTRO DE COMBSUTIVEL 1º	R\$ 121,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º	R\$ 179,00
6	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 323,00

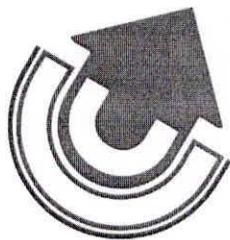
79.432.126/0001-95

CORDOVA BORTOLINI LTDA

Av. Julio Assis Cavalheiro, 1790 - SL 02

CEP 85601-000 Industrial  
Francisco Beltrão - PR

Cotação Válida até o limite disponível de licitação e deve ser garantida por 180 dias;



# CASA DOS FILTRROS

Atenciosamente,

---

CORDOVA E BORTOLINI LTDA  
79.432.126/0001-95

79.432.126/0001-95

CORDOVA BORTOLINI LTDA

Av. Julio Assis Cavalheiro, 1790 - SL 02

CEP 85601-000 Industrial

Francisco Beltrão - PR



COTAÇÃO DE PREÇOS  
DADOS CADASTRAIS DO PARTICIPANTE

RAZÃO SOCIAL OU NOME: AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA		
ENDEREÇO: RUA SANTO FREGONESE		BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO		CEP: 85601-320 ESTADO: PR
TELEFE: (46) 3524-4720	E-MAIL: cobranca@maffessoni.com.br	CONTATO: Tiago
CNPJ: 82.025.057-0001/00	INSCR. ESTADUAL: 9014057002	DATA COTAÇÃO: 18/10/23
<p><b>Solicitamos proposta para fornecimento dos materiais e/ou serviços, devendo estar incluso nos preços: Impostos, fretes, embalagens, seguros e demais despesas incidentes. É imprescindível a indicação da marca e Modelo do produto. Licitação regida pela Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Demais disposições pertinentes, bem como Código de Defesa do Consumidor.</b></p>		

Cotação Válida até o limite disponível de licitação e deve ser garantida por 180 dias;

	CASE W20	
1	FILTRO DE AR 1º	R\$ 371,00
2	FILTRO DE AR 2º	R\$ 245,00
3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	R\$ 199,00
4	FILTRO DE COMBSUTIVEL 1º	R\$ 215,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º	R\$ 247,00
6	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 549,00
7	FILTRO TRANSMISSAO	R\$ 399,00
	XCMG LW-300	
1	FILTRO DE AR 1º	R\$ 495,00
2	FILTRO DE AR 2º	R\$ 325,00
3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	R\$ 291,00
4	FILTRO DE COMBSUTIVEL 1º	R\$ 1.761,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º	R\$ 461,00
6	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 1.690,00
7	FILTRO TRANSMISSAO	R\$ 998,00
	RETRO NEW HOLLAND LB90	

82.025.057/0001-00  
AUGUSTO MAFFESSONI  
& CIA LTDA  
Av. Santo Fregonese, 1857  
CEP 85601-320 - Industrial  
Francisco Beltrão - PR



1	FILTRO DE AR 1º	R\$ 321,00
2	FILTRO DE AR 2º	R\$ 149,00
3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	R\$ 127,00
4	FILTRO DE COMBSUTIVEL 1º	R\$ 326,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º	R\$ 201,00
6	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 363,00
7	FILTRO TRANSMISSAO	R\$ 420,00
RETRO JCB C3 PLUS		
1	FILTRO DE AR 1º	R\$ 347,00
2	FILTRO DE AR 2º	R\$ 215,00
3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	R\$ 135,00
4	FILTRO DE COMBSUTIVEL 1º	R\$ 326,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º	R\$ 349,00
6	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 429,00
7	FILTRO TRANSMISSAO	R\$ 679,00
RETRO JCB 3CXT2		
1	FILTRO DE AR 1º	R\$ 347,00
2	FILTRO DE AR 2º	R\$ 219,00
3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	R\$ 135,00
4	FILTRO DE COMBSUTIVEL 1º	R\$ 326,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º	R\$ 345,00
6	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 430,00
7	FILTRO TRANSMISSAO	R\$ 645,00
MOTONIVELADORA NEW HOLLAN RG140		
1	FILTRO DE AR 1º	R\$ 301,00
2	FILTRO DE AR 2º	R\$ 179,00
3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	R\$ 129,00
4	FILTRO DE COMBSUTIVEL 1º	R\$ 326,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º	R\$ 203,00
6	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 365,00
7	FILTRO TRANSMISSAO	R\$ 429,00
ROLO XCMG XS123PDBR		
1	FILTRO DE AR 1º	R\$ 499,00

82.025.057/0001-00  
 AUGUSTO MAFFESSONI  
 & CIA LTDA  
 Av. Santo Fregonese, 1857  
 CEP 85601-320 - Industrial  
 Francisco Beltrão - PR



2	FILTRO DE AR 2º	R\$ 325,00
3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	R\$ 287,00
4	FILTRO DE COMBSUTIVEL 1º	R\$ 1.769,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º	R\$ 461,00
6	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 1.750,00
7	FILTRO TRANSMISSAO	R\$ 999,00
<b>MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K</b>		
1	FILTRO DE AR 1º	R\$ 527,00
2	FILTRO DE AR 2º	R\$ 305,00
3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	R\$ 329,00
4	FILTRO DE COMBSUTIVEL 1º	R\$ 420,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º	R\$ 435,00
6	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 859,00
7	FILTRO TRANSMISSAO	R\$ 727,00
<b>ESCAVADEIRA NEW HOLLAND E-135</b>		
1	FILTRO DE AR 1º	R\$ 305,00
2	FILTRO DE AR 2º	R\$ 147,00
3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	R\$ 129,00
4	FILTRO DE COMBSUTIVEL 1º	R\$ 327,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º	R\$ 203,00
6	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 355,00
7	FILTRO TRANSMISSAO	R\$ 429,00
<b>ROLO MULLER VAPP55</b>		
1	FILTRO DE AR 1º	R\$ 249,00
2	FILTRO DE AR 2º	R\$ 127,00
3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	R\$ 145,00
4	FILTRO DE COMBSUTIVEL 1º	R\$ 181,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º	R\$ 135,00
6	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 359,00
<b>TRATOR MAHYNDRA 8000W 4WD</b>		
1	FILTRO DE AR 1º	R\$ 191,00
2	FILTRO DE AR 2º	R\$ 91,00
3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	R\$ 105,00

82.025.057/0001-007  
 AUGUSTO MAFFESSONI  
 & CIA LTDA  
 Av. Santo Fregonese, 1857  
 CEP 85601-320 - Industrial  
 Francisco Beltrão - PR





82.025.057/0001-00

AUGUSTO MAFFESSONI  
& CIA LTDAAv. Santo Fregonese, 1857  
CEP 85601-320 - Industrial  
Francisco Beltrão - PR

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01 - MERCEDES 1419 -</b>				
1	8	FILTRO DE AR 1º	R\$ 205,00	R\$ 1.640,00
3	8	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 61,50	R\$ 492,00
4	8	FILTRO DE DIESEL	R\$ 97,40	R\$ 779,20
5	8	FILTRO DE RACOR	R\$ 149,50	R\$ 1.196,00
6	8	FILTRO DE P.U	R\$ 288,50	R\$ 2.308,00
				R\$ 6.415,20
<b>LOTE 02 - M.B ATRON 2729</b>				
1	4	FILTRO DE AR 1º	R\$ 299,90	R\$ 1.199,60
1	4	FILTRO DE AR 2º	R\$ 147,40	R\$ 589,60
3	4	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 81,20	R\$ 324,80
4	4	FILTRO DE DIESEL	R\$ 102,20	R\$ 408,80
5	4	FILTRO DE RACOR	R\$ 147,00	R\$ 588,00
6	4	FILTRO DE P.U	R\$ 251,50	R\$ 1.006,00
				R\$ 4.116,80
<b>LOTE 03 - IVECO TECTOR 260 E30</b>				
1	3	FILTRO DE AR 1º	R\$ 297,50	R\$ 892,50
1	3	FILTRO DE AR 2º	R\$ 149,60	R\$ 448,80
3	3	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 117,40	R\$ 352,20
4	3	FILTRO DE DIESEL	R\$ 101,20	R\$ 303,60
5	3	FILTRO DE RACOR	R\$ 167,40	R\$ 502,20
6	3	FILTRO DE P.U	R\$ 248,90	R\$ 746,70
				R\$ 3.246,00
<b>LOTE 04 - CARGO 1317E -</b>				
1	7	FILTRO DE AR 1º	R\$ 203,50	R\$ 1.424,50
3	7	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 121,50	R\$ 850,50
4	7	FILTRO DE DIESEL	R\$ 91,40	R\$ 639,80
5	7	FILTRO DE RACOR	R\$ 147,40	R\$ 1.031,80
6	7	FILTRO DE P.U	R\$ 245,50	R\$ 1.718,50
				R\$ 5.665,10
<b>LOTE 05 - CARGO 2428 -</b>				
1	5	FILTRO DE AR 1º	R\$ 203,50	R\$ 1.017,50
2	5	FILTRO DE AR 2º	R\$ 93,40	R\$ 467,00
3	5	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 117,80	R\$ 589,00
4	5	FILTRO DE DIESEL	R\$ 91,50	R\$ 457,50
5	5	FILTRO DE RACOR	R\$ 167,40	R\$ 837,00



82.025.057/0001-00

AUGUSTO MAFFESSONI  
& CIA LTDAAv. Santo Fregonese, 1857  
CEP 85601-320 - Industrial  
Francisco Beltrão - PR.

6	5	FILTRO DE P.U	R\$ 261,50	R\$ 1.307,50
				R\$ 4.675,50
<b>LOTE 06 - V.W 14.150 -</b>				
1	5	FILTRO DE AR 1º	R\$ 203,50	R\$ 1.017,50
2	5	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 161,50	R\$ 807,50
3	5	FILTRO DIESEL 1º	R\$ 69,40	R\$ 347,00
4	5	FILTRO DIESEL 2º	R\$ 103,20	R\$ 516,00
5	5	FILTRO DE RACOR	R\$ 167,40	R\$ 837,00
6	5	FILTRO DE P.U	R\$ 251,50	R\$ 1.257,50
				R\$ 4.782,50
<b>LOTE 07 -V.W 15.190</b>				
1	4	FILTRO DE AR 1º	R\$ 203,20	R\$ 812,80
2	4	FILTRO DE AR 2º	R\$ 93,40	R\$ 373,60
3	4	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 121,50	R\$ 486,00
4	4	FILTRO DE DIESEL	R\$ 102,20	R\$ 408,80
5	4	FILTRO DE RACOR	R\$ 167,40	R\$ 669,60
6	4	FILTRO DE P.U	R\$ 251,50	R\$ 1.006,00
				R\$ 3.756,80
<b>LOTE 08 -V.W 15.180</b>				
1	4	FILTRO DE AR 1º	R\$ 203,50	R\$ 814,00
2	4	FILTRO DE AR 2º	R\$ 92,20	R\$ 368,80
3	4	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 121,50	R\$ 486,00
4	4	FILTRO DE DIESEL	R\$ 89,80	R\$ 359,20
5	4	FILTRO DE RACOR	R\$ 119,80	R\$ 479,20
				R\$ 2.507,20
<b>LOTE 09 -V.W DELIVERY 9.150</b>				
1	5	FILTRO DE AR 1º	R\$ 145,50	R\$ 727,50
2	5	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 123,30	R\$ 616,50
3	5	FILTRO DE DIESEL	R\$ 171,40	R\$ 857,00
4	5	FILTRO DE RACOR	R\$ 145,50	R\$ 727,50
				R\$ 2.928,50
<b>LOTE 10 -V.W 13.150</b>				
1	5	FILTRO DE AR 1º	R\$ 157,50	R\$ 787,50
2	5	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 103,20	R\$ 516,00
3	5	FILTRO DE DIESEL	R\$ 91,50	R\$ 457,50
4	5	FILTRO DE RACOR	R\$ 93,50	R\$ 467,50



				R\$	2.228,50
<b>LOTE 11 -V.W 23.310</b>					
1	5	FILTRO DE AR 1º	R\$ 183,50	R\$	917,50
2	5	FILTRO DE AR 2º	R\$ 94,40	R\$	472,00
3	5	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 191,20	R\$	956,00
4	5	FILTRO DE DIESEL	R\$ 109,50	R\$	547,50
5	5	FILTRO DE RACOR	R\$ 127,40	R\$	637,00
6	5	FILTRO DE P.U	R\$ 245,50	R\$	1.227,50
				R\$	4.757,50
<b>LOTE 12 -V.W 24.250</b>					
1	5	FILTRO DE AR 1º	R\$ 187,50	R\$	937,50
2	5	FILTRO DE AR 2º	R\$ 93,40	R\$	467,00
3	5	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 123,50	R\$	617,50
4	5	FILTRO DE DIESEL	R\$ 81,50	R\$	407,50
5	5	FILTRO DE RACOR	R\$ 181,40	R\$	907,00
6	5	FILTRO DE P.U	R\$ 261,50	R\$	1.307,50
				R\$	4.644,00
<b>LOTE 13 - AGRALE 9.200</b>					
1	4	FILTRO DE AR 1º	R\$ 171,40	R\$	685,60
2	4	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 123,30	R\$	493,20
3	4	FILTRO DE DIESEL	R\$ 195,00	R\$	780,00
4	4	FILTRO DE RACOR	R\$ 167,40	R\$	669,60
				R\$	2.628,40
<b>LOTE 14 -CARGO 815E</b>					
1	3	FILTRO DE AR 1º	R\$ 149,50	R\$	448,50
2	3	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 123,50	R\$	370,50
3	3	FILTRO DE DIESEL	R\$ 103,20	R\$	309,60
4	3	FILTRO DE RACOR	R\$ 138,50	R\$	415,50
				R\$	1.544,10
				R\$	53.896,10

82.025.057/0001-00

AUGUSTO MAFFESSONI  
& CIA LTDAAv. Santo Fregonese, 1857  
CEP 85601-320 - Industrial  
Francisco Beltrão - PR



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Solicitação 659/2023**

Equiplano

Página:1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>659</b>	<b>Aquisição de Material</b>	16/11/2023	28
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
591269-5	VALDIR VALÉRIO BLEICH	886/2023	
<b>Local</b>			
92	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS		
<b>Órgão</b>			
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
<b>Forma de pagamento</b>			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 DIAS		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA		5 Dias	

**Descrição:**

Contratação de empresa para fornecimento de filtros, devido à necessidade de promover a manutenção de motor e outros componentes da frota da Secretaria, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo o melhor desempenho das máquinas e caçambas

**Justificativa:**

A presente contratação faz-se necessária para que seja feita as devidas reposições de filtros de ar e combustível específica de cada máquina e caçamba, para melhor desempenho, evitando desgastes desnecessários e problemas mecânicos futuros que paralisaria o andamento das atividades de nossa secretaria.

Esta contratação visa atender as demandas da Secretaria de Obras, com o fim de disponibilizar os filtros necessários para as reposições necessárias, que são exigidas nas manutenções periódicas da frota.

<i>Lote</i>					
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
023882	FILTROS CAMINHÃO CARGO BASCULANTE MODELO: CARGO 2428 PLACA AVK-3478	CONJ	1,00	914,20	914,20
023881	FILTROS CAMINHÃO CARGO BASCULANTE MODELO: CARGO 1317-E PLACA: APL-3G51	CONJ	1,00	806,50	806,50
023886	FILTROS CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE MODELO: VOLKS 15180 PLACA: AUQ-7D04	CONJ	1,00	617,50	617,50
023884	FILTROS CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE MODELO: VOLKS 15190 PLACA: AWW-8975	CONJ	1,00	924,10	924,10
023869	FILTROS para máquina Motoniveladora New Holland RG 140 SÉRIE NBAF00130	CONJ	1,00	1.862,00	1.862,00
023868	FILTROS para máquina pesada tipo RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CXT2 SÉRIE 3173894	CONJ	1,00	2.422,00	2.422,00
023888	FILTROS para CAMINHÃO BOMBEIRO MODELO: VW-13.150 ANO:2005 PLACA: ANI-4057	CONJ	1,00	436,00	436,00
023891	FILTROS para CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE MODELO: VW-24.250 CLC 6X2 ANO 2007 PLANA : MDY-6065	CONJ	1,00	890,10	890,10
023879	FILTROS para CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE MODELO: MERCEDES ATRON 2729 6X4 PLACA: AYI-3970 ANO:2014	CONJ	1,00	1.004,00	1.004,00
023895	FILTROS para CAMINHÃO CARGO ILUMINAÇÃO MODELO: CARGO 815E Placa: AQR-5284	CONJ	1,00	496,40	496,40
023893	FILTROS para CAMINHÃO FURÇÃO MODELO: AGRAL 9.200 ETRONIC / 2006 PLACA: AOG-4H36	CONJ	1,00	623,90	623,90



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Solicitação 659/2023**

Equipiano					Página:2
023887	FILTROS para CAMINHÃO FURGÃO MODELO: VOLKS DELIVERY 9.150 PLACA: ABL-5D54	CONJ	1,00	560,00	560,00
023880	FILTROS para CAMINHÃO IVECO BASCULANTE MODELO: IVECO TECTOR 260 E30ID 6X4 PLACA: BCG-3145	CONJ	1,00	1.063,70	1.063,70
023878	FILTROS para CAMINHÃO PIPA MODELO: MERCEDES 1419 PLACA: RHJ-5D72	CONJ	1,00	752,50	752,50
023890	FILTROS para CAMINHÃO PRANCHA MODELO : VW-23310 ANO: 2004 PLACA: IMB1J15	CONJ	1,00	933,20	933,20
023883	FILTROS para CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE MODELO: VOLKS 14150 PLACA: AIC-2J34	CONJ	1,00	927,70	927,70
023874	FILTROS para máquina Escavadeira Hidráulica New Holland E 135 BRS SÉRIE: IHOS-07848	CONJ	1,00	1.862,00	1.862,00
023870	FILTROS para máquina Motoniveladora New Holland RG 140 SÉRIE NBAF00112	CONJ	1,00	1.862,00	1.862,00
023872	FILTROS para máquina pesada tipo ROLO XCMG MODELO: XS123PDDBR SÉRIE: XJG0123KMAE00530	CONJ	1,00	5.927,00	5.927,00
023871	FILTROS para máquina pesada tipo ROLO XCMG MODELO: XS123PDDBR SÉRIE: XJG0123KMAE00530	CONJ	1,00	5.927,00	5.927,00
023873	FILTROS para máquina pesada tipo MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K SÉRIE KHX53043JSL02017	CONJ	1,00	3.565,00	3.565,00
023867	FILTROS para máquina pesada Retro Escavadeira JCB C3 PLUS SÉRIE 2132-447	CONJ	1,00	2.422,00	2.422,00
023875	FILTROS para máquina Rolo Compressor Muller VAPP 55 SÉRIE 5600308	CONJ	1,00	1.123,00	1.123,00
023877	FILTROS para máquina Trator Agrícola John Deere 5600 SÉRIE CO5600A007121	CONJ	1,00	1.086,00	1.086,00
023876	FILTROS para máquina Trator MAHYNDRA MODELO: 8000S 4WD SÉRIE MDI08513EN0002301	CONJ	1,00	712,00	712,00
023866	FILTROS para máquina Retro Escavadeira New Holland LB 90	CONJ	1,00	1.862,00	1.862,00
023865	FILTROS para máquina Carregadeira XCMG LW-300 SÉRIE XJG0300VEKPB142	CONJ	1,00	5.927,00	5.927,00
023864	FILTROS para máquina Carregadeira Case W20 SÉRIE: JHF0030644	CONJ	1,00	2.184,70	2.184,70
<b>TOTAL</b>					<b>49.693,50</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>49.693,50</b>



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para fornecimento de filtros, devido à necessidade de promover a manutenção de motor e outros componentes da frota da Secretaria, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo o melhor desempenho das máquinas e caçambas.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa para fornecimento de filtros, devido à necessidade de promover a manutenção de motor e outros componentes da frota da Secretaria, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo o melhor desempenho das máquinas e caçambas, ao custo máximo de **R\$ 49.693,50 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1230	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 16/11/2023.

**ANA MARIA BANDEIRA**  
**Contadora**  
**CRC 066191/PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para fornecimento de filtros, devido à necessidade de promover a manutenção de motor e outros componentes da frota da Secretaria, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo o melhor desempenho das máquinas e caçambas.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **CORDOVA & BORTOLINI LTDA**, inscrita sob **CNPJ 79.432.126/0001-95** para **Contratação de empresa para fornecimento de filtros, devido à necessidade de promover a manutenção de motor e outros componentes da frota da Secretaria, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo o melhor desempenho das máquinas e caçambas**, ao custo máximo de **R\$ 49.693,50 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO****2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. *Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. *Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salieta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. *Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **CORDOVA & BORTOLINI LTDA**, para **Contratação de empresa para fornecimento de filtros, devido à necessidade de promover a manutenção de motor e outros componentes da frota da Secretaria, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo o melhor desempenho das máquinas e caçambas**, ao custo máximo de **R\$ 49.693,50 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 16/11/2023.

**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
**Procuradora Geral**  
**Advogada - OAB 32.208-PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Contratação de empresa para fornecimento de filtros, devido à necessidade de promover a manutenção de motor e outros componentes da frota da Secretaria, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo o melhor desempenho das máquinas e caçambas.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa para fornecimento de filtros, devido à necessidade de promover a manutenção de motor e outros componentes da frota da Secretaria, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo o melhor desempenho das máquinas e caçambas, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 49.693,50 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 16/11/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### AVISO DE DISPENSA Nº 101/2023 Processo Administrativo nº 887/2023

Torna-se público que o(a) O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sediado a Avenida Brasil nº 1431 - centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, realizara Dispensa, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I OU II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** Constitui objeto deste a Contratação de empresa para fornecimento de filtros, devido à necessidade de promover a manutenção de motor e outros componentes da frota da Secretaria, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo o melhor desempenho das máquinas e caçambas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

Lote 1						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Preço total
01	23864	FILTROS para máquina Carregadeira Case W20 SÉRIE: JHF0030644	1	CONJ.	2.184,70	2.184,70
02	23865	FILTROS para máquina Carregadeira XCMG LW-300 SÉRIE XUGO300VEKPB142	1	CONJ.	5.927,00	5.927,00
03	23866	FILTROS para máquina Retro Escavadeira New Holland LB 90	1	CONJ.	1.862,00	1.862,00
04	23867	FILTROS para máquina pesada Retro Escavadeira JCB C3 PLUS SÉRIE 2132-447	1	CONJ.	2.422,00	2.422,00
05	23868	FILTROS para máquina pesada tipo RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CXT2 SÉRIE 3173894	1	CONJ.	2.422,00	2.422,00
06	23869	FILTROS para máquina Motoniveladora New Holland RG 140 SÉRIE NBAF00130	1	CONJ.	1.862,00	1.862,00
07	23870	FILTROS para máquina Motoniveladora New Holland RG 140 SÉRIE NBAF00112	1	CONJ.	1.862,00	1.862,00
08	23871	FILTROS para máquina pesada tipo ROLO XCMG MODELO: XS123PDDBR SÉRIE: XUG0123KMAE00530	1	CONJ.	5.927,00	5.927,00
09	23872	FILTROS para máquina pesada tipo ROLO XCMG MODELO: XS123PDDBR SÉRIE: XUG0123KMAE00530	1	CONJ.	5.927,00	5.927,00
10	23873	FILTROS para máquina pesada tipo MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K SÉRIE KHX53043JSL02017	1	CONJ.	3.565,00	3.565,00
11	23874	FILTROS para máquina Escavadeira Hidráulica New Holland E 135 BRS SÉRIE: IHOS-07848	1	CONJ.	1.862,00	1.862,00
12	23875	FILTROS para máquina Rolo Compressor Muller VAPP 55 SÉRIE 5600308	1	CONJ.	1.123,00	1.123,00
13	23876	FILTROS para máquina Trator MAHYNDRA MODELO: 8000S 4WD SÉRIE MDI08513EN0002301	1	CONJ.	712,00	712,00
14	23877	FILTROS para máquina Trator Agrícola John Deere 5600 SÉRIE CO5600A007121	1	CONJ.	1.086,00	1.086,00
15	23878	FILTROS para CAMINHÃO PIPA MODELO: MERCEDES 1419	1	CONJ.	752,50	752,50



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

		PLACA: RHJ-5D72				
16	23879	FILTROS para CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE MODELO: MERCEDES ATRON 2729 6X4 PLACA: AYI-3970 ANO:2014	1	CONJ.	1.004,00	1.004,00
17	23880	FILTROS para CAMINHÃO IVECO BASCULANTE MODELO: IVECO TECTOR 260 E30ID 6X4 PLACA: BCG-3145	1	CONJ.	1.063,70	1.063,70
18	23881	FILTROS CAMINHÃO CARGO BASCULANTE MODELO: CARGO 1317-E PLACA: APL-3G51	1	CONJ.	806,50	806,50
19	23882	FILTROS CAMINHÃO CARGO BASCULANTE MODELO: CARGO 2428 PLACA AVK-3478	1	CONJ.	914,20	914,20
20	23883	FILTROS para CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE MODELO: VOLKS 14150 PLACA: AIC-2J34	1	CONJ.	927,70	927,70
21	23884	FILTROS CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE MODELO: VOLKS 15190 PLACA: AWW-8975	1	CONJ.	924,10	924,10
22	23886	FILTROS CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE MODELO: VOLKS 15180 PLACA: AUQ-7D04	1	CONJ.	617,50	617,50
23	23887	FILTROS para CAMINHÃO FURGÃO MODELO: VOLKS DELIVERY 9.150 PLACA: ABL-5D54	1	CONJ.	560,00	560,00
24	23888	FILTROS para CAMINHÃO BOMBEIRO MODELO: VW-13.150 ANO:2005 PLACA: ANI-4057	1	CONJ.	436,00	436,00
25	23890	FILTROS para CAMINHÃO PRANCHA MODELO : VW-23310 ANO: 2004 PLACA: IMB1J15	1	CONJ.	933,20	933,20
26	23891	FILTROS para CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE MODELO: VW-24.250 CLC 6X2 ANO 2007 PLANA : MDY-6065	1	CONJ.	890,10	890,10
27	23893	FILTROS para CAMINHÃO FURÇÃO MODELO: AGRALE 9.200 ETRONIC / 2006 PLACA: AOG-4H36	1	CONJ.	623,90	623,90
28	23895	FILTROS para CAMINHÃO CARGO ILUMINAÇÃO MODELO: CARGO 815E Placa: AQR-5284	1	CONJ.	496,40	496,40
<b>TOTAL</b>						<b>49.693,50</b>

**1.2.** Os anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.4. As informações administrativas e técnicas relativas a este Aviso poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

**2.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Aviso de Dispensa, disponível no Site do município, [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

2.1.1. O fornecedor e o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, não cabendo ao provedor do órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**2.2.1.** Que não atendam as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação e fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a veto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

**2.3.1** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007.1

**3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa e se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá entregar os envelopes de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento, via correios ou na sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. A proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura dos envelopes.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.7.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.8.** Na entrega da proposta inicial, o fornecedor deverá observar se:

**3.8.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.8.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

**3.8.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.8.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.8.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.8.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** Encerrada o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa e publicada no site oficial [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

**4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última negociação.

**4.3.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, conforme (Anexo IV).

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**4.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços:

**4.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

**4.10.** Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, bem como a Declaração constante no ANEXO III**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

**5.2.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.3.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.3.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**5.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6. CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**6.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**6.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**7. SANÇÕES**

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**7.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

**7.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da abertura dos envelopes.

**7.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE****ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**7.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**7.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**7.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.10.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.2.** As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento, observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**8.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no site do município.

**8.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.12.1.** *ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;*

**8.12.2.** *ANEXO II – Termo de Referência;*

**8.12.3.** *ANEXO III - Declaração Unificada;*

**8.12.4.** *ANEXO IV- Modelo de proposta;*

**8.12.5.** *ANEXO V – Minuta do Contrato.*

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 16 de novembro de 2023.

**ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI**  
**Presidente da CPL**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8. **Declaração unificada (Anexo III).**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(Papel timbrado da licitante)**

**Ao Setor de Licitações**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n° ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n°..... e CPF n°....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente

fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato**.

....., .....,..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

**Ao**  
**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**  
**Comissão de Licitações**  
**Dispensa n.º 101/2023**

Prezados Senhores,

**1.1.** Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para Contratação de empresa para fornecimento de filtros, devido à necessidade de promover a manutenção de motor e outros componentes da frota da Secretaria, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo o melhor desempenho das máquinas e caçambas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

Lote 1						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Preço total
01		FILTROS para máquina Carregadeira Case W20 SÉRIE: JHF0030644	1	CONJ.		
02		FILTROS para máquina Carregadeira XCMG LW-300 SÉRIE XUGO300VEKPB142	1	CONJ.		
03		FILTROS para máquina Retro Escavadeira New Holland LB 90	1	CONJ.		
04		FILTROS para máquina pesada Retro Escavadeira JCB C3 PLUS SÉRIE 2132-447	1	CONJ.		
05		FILTROS para máquina pesada tipo RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CXT2 SÉRIE 3173894	1	CONJ.		
06		FILTROS para máquina Motoniveladora New Holland RG 140 SÉRIE NBAF00130	1	CONJ.		
07		FILTROS para máquina Motoniveladora New Holland RG 140 SÉRIE NBAF00112	1	CONJ.		
08		FILTROS para máquina pesada tipo ROLO XCMG MODELO: XS123PDBR SÉRIE: XUG0123KMAE00530	1	CONJ.		
09		FILTROS para máquina pesada tipo ROLO XCMG MODELO: XS123PDBR SÉRIE: XUG0123KMAE00530	1	CONJ.		
10		FILTROS para máquina pesada tipo MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K SÉRIE KHX53043JSL02017	1	CONJ.		
11		FILTROS para máquina Escavadeira Hidráulica New Holland E 135 BRS SÉRIE: IHOS-07848	1	CONJ.		
12		FILTROS para máquina Rolo Compressor Muller VAPP 55 SÉRIE 5600308	1	CONJ.		
13		FILTROS para máquina Trator MAHYNDRA MODELO: 8000S 4WD SÉRIE MDI08513EN0002301	1	CONJ.		
14		FILTROS para máquina Trator Agrícola John Deere 5600 SÉRIE CO5600A007121	1	CONJ.		
15		FILTROS para CAMINHÃO PIPA MODELO: MERCEDES 1419 PLACA: RHJ-5D72	1	CONJ.		
16		FILTROS para CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE MODELO: MERCEDES ATRON 2729 6X4 PLACA: AYI-3970 ANO:2014	1	CONJ.		

17		FILTROS para CAMINHÃO IVECO BASCULANTE MODELO: IVECO TECTOR 260 E30ID 6X4 PLACA: BCG-3145	1	CONJ.		
18		FILTROS CAMINHÃO CARGO BASCULANTE MODELO: CARGO 1317-E PLACA: APL-3G51	1	CONJ.		
19		FILTROS CAMINHÃO CARGO BASCULANTE MODELO: CARGO 2428 PLACA: AVK-3478	1	CONJ.		
20		FILTROS para CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE MODELO: VOLKS 14150 PLACA: AIC-2J34	1	CONJ.		
21		FILTROS CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE MODELO: VOLKS 15190 PLACA: AWW-8975	1	CONJ.		
22		FILTROS CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE MODELO: VOLKS 15180 PLACA: AUQ-7D04	1	CONJ.		
23		FILTROS para CAMINHÃO FURGÃO MODELO: VOLKS DELIVERY 9.150 PLACA: ABL-5D54	1	CONJ.		
24		FILTROS para CAMINHÃO BOMBEIRO MODELO: VW-13.150 ANO:2005 PLACA: ANI-4057	1	CONJ.		
25		FILTROS para CAMINHÃO PRANCHA MODELO : VW-23310 ANO: 2004 PLACA: IMB1J15	1	CONJ.		
26		FILTROS para CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE MODELO: VW-24.250 CLC 6X2 ANO 2007 PLANA : MDY-6065	1	CONJ.		
27		FILTROS para CAMINHÃO FURÇÃO MODELO: AGRALE 9.200 ETRONIC / 2006 PLACA: AOG-4H36	1	CONJ.		
28		FILTROS para CAMINHÃO CARGO ILUMINAÇÃO MODELO: CARGO 815E Placa: AQR-5284	1	CONJ.		
<b>TOTAL</b>						

O prazo de execução do objeto da licitação é de XXX (XXX) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de XXX dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a licitação.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

....., ..... de 2023.

Local e Data

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº ...../2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E DE OUTRO LADO .....

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ...../....., doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência ...../2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº ...../2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a ....., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** Objeto da contratação:

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
<b>TOTAL</b>						

**1.2.1.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.2.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.2.3.** O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

**1.2.4.** A Proposta do Contratado;

**1.2.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**3.2.** Fiscal do contrato: LETICIA ANTT DE ALMEIDA

Gestor do Contrato: VALDIR VALERIO BLEICH

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)****5.1. PREÇO**

**5.1.1.** O valor total da contratação é de R\$ .....(.....).

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.1.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**5.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**5.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.3.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.8.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.1.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.2.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**8.1.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.11.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**8.1.12.** A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**8.1.13.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**8.1.14.** A contratada ficará obrigada a trocar a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis

**8.1.15.** Os filtros deverão ser entregues no endereço: **Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, bairro Jardim Arisi nº 1429, Santo Antônio do sudoeste – PR.**

### 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
  - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.2.3.** Indenizações e multas.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
XXXX	XXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX

### 13. CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

**15.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

**16.1.** É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, ..... de ..... de 2023.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

CONTRATANTE -

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	101		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	887		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de filtros, devido à necessidade de promover a manutenção de motor e outros componentes da frota da Secretaria, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo o melhor desempenho das máquinas e caçambas		
Dotação Orçamentária*	0500526782260120190000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	49.195,30		
Data Publicação Termo ratificação	21/11/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>		
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 2226905936 ([Logout](#))



### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

**Ao**  
**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**  
**Comissão de Licitações**  
**Dispensa n.º 101/2023**

Prezados Senhores,

**1.1.** Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para Contratação de empresa para fornecimento de filtros, devido à necessidade de promover a manutenção de motor e outros componentes da frota da Secretaria, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo o melhor desempenho das máquinas e caçambas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

Lote 1						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Preço total
01		FILTROS para máquina Carregadeira Case W20 SÉRIE: JHF0030644	1	CONJ.	2.184,70	2.184,70
02		FILTROS para máquina Carregadeira XCMG LW-300 SÉRIE XUGO300VEKPB142	1	CONJ.	5.927,00	5.927,00
03		FILTROS para máquina Retro Escavadeira New Holland LB 90	1	CONJ.	1.563,00	1.563,00
04		FILTROS para máquina pesada Retro Escavadeira JCB C3 PLUS SÉRIE 2132-447	1	CONJ.	2.422,00	2.422,00
05		FILTROS para máquina pesada tipo RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CXT2 SÉRIE 3173894	1	CONJ.	2.422,00	2.422,00
06		FILTROS para máquina Motoniveladora New Holland RG 140 SÉRIE NBAF00130	1	CONJ.	1.862,00	1.862,00
07		FILTROS para máquina Motoniveladora New Holland RG 140 SÉRIE NBAF00112	1	CONJ.	1.862,00	1.862,00
08		FILTROS para máquina pesada tipo ROLO XCMG MODELO: XS123PDBR SÉRIE: XUG0123KMAE00530	1	CONJ.	5.927,00	5.927,00
09		FILTROS para máquina pesada tipo ROLO XCMG MODELO: XS123PDBR SÉRIE: XUG0123KMAE00530	1	CONJ.	5.927,00	5.927,00
10		FILTROS para máquina pesada tipo MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K SÉRIE KHX53043JSL02017	1	CONJ.	3.565,00	3.565,00
11		FILTROS para máquina Escavadeira Hidráulica New Holland E 135 BRS SÉRIE: IHOS-07848	1	CONJ.	1.862,00	1.862,00
12		FILTROS para máquina Rolo Compressor Muller VAPP 55 SÉRIE 5600308	1	CONJ.	1.123,00	1.123,00
13		FILTROS para máquina Trator MAHYNDRA MODELO: 8000S 4WD SÉRIE MDI08513EN0002301	1	CONJ.	712,00	712,00
14		FILTROS para máquina Trator Agrícola John Deere 5600	1	CONJ.	1.086,00	1.086,00



46. 3524-5885 | 99978-7900

casadosfiltros@wln.com.br

CNPJ: 79.432.126/0001-95

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1790 - Industrial - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - PR



		SÉRIE CO5600A007121				
15		FILTROS para CAMINHÃO PIPA MODELO: MERCEDES 1419 PLACA: RHJ-5D72	1	CONJ.	752,50	752,50
16		FILTROS para CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE MODELO: MERCEDES ATRON 2729 6X4 PLACA: AYI-3970 ANO:2014	1	CONJ.	1.004,00	1.004,00
17		FILTROS para CAMINHÃO IVECO BASCULANTE MODELO: IVECO TECTOR 260 E30ID 6X4 PLACA: BCG-3145	1	CONJ.	1.063,70	1.063,70
18		FILTROS CAMINHÃO CARGO BASCULANTE MODELO: CARGO 1317-E PLACA: APL-3G51	1	CONJ.	806,50	806,50
19		FILTROS CAMINHÃO CARGO BASCULANTE MODELO: CARGO 2428 PLACA AVK-3478	1	CONJ.	914,20	914,20
20		FILTROS para CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE MODELO: VOLKS 14150 PLACA: AIC-2J34	1	CONJ.	728,70	728,70
21		FILTROS CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE MODELO: VOLKS 15190 PLACA: AWW-8975	1	CONJ.	924,10	924,10
22		FILTROS CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE MODELO: VOLKS 15180 PLACA: AUQ-7D04	1	CONJ.	617,50	617,50
23		FILTROS para CAMINHÃO FURGÃO MODELO: VOLKS DELIVERY 9.150 PLACA: ABL-5D54	1	CONJ.	560,00	560,00
24		FILTROS para CAMINHÃO BOMBEIRO MODELO: VW-13.150 ANO:2005 PLACA: ANI-4057	1	CONJ.	436,00	436,00
25		FILTROS para CAMINHÃO PRANCHA MODELO : VW-23310 ANO: 2004 PLACA: IMB1J15	1	CONJ.	933,00	933,00
26		FILTROS para CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE MODELO: VW-24.250 CLC 6X2 ANO 2007 PLANA : MDY-6065	1	CONJ.	890,10	890,10
27		FILTROS para CAMINHÃO FURÇÃO MODELO: AGRALE 9.200 ETRONIC / 2006 PLACA: AOG-4H36	1	CONJ.	623,90	623,90
28		FILTROS para CAMINHÃO CARGO ILUMINAÇÃO MODELO: CARGO 815E Placa: AQR-5284	1	CONJ.	496,40	496,40
<b>TOTAL</b>						<b>49.195,30</b>

O prazo de execução do objeto da licitação é de 5 dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a licitação.



46. 3524-5885 | 99978-7900

casadosfiltros@wln.com.br

CNPJ: 79.432.126/0001-95

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1790 - Industrial - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - PR



Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

---

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

Francisco Beltrao, 21 de novembro de 2023.



---

46. 3524-5885 | 99978-7900

casadosfiltros@wln.com.br

CNPJ: 79.432.126/0001-95

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1790 - Industrial - CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - PR



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº 43294/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** CORDOVA & BORTOLINI LTDA

**CNPJ:** 79.432.126/0001-95

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 14273

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 32100239-08

**ALVARÁ:** 20210052

**ENDEREÇO:** AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1790 - L21 Q 142 - CENTRO CEP: 85601275 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO :</b>	17/11/2023
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE :</b>	15/05/2024
<b>FINALIDADE :</b>		<b>VERIFICAÇÃO</b>	
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b>	9ZTMHBUFFH5ZZX2H95R7		

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

**CORDOVA & BORTOLINI LTDA**

CNPJ: 79.432.126/0001-95.Insc. Estadual: 32100239-08.

Fone/fax: (46) 3524-5885.

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO UNIFICADA****Ao Setor de Licitações**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa **CORDOVA & BORTOLINI LTDA**, CNPJ nº 79.432.126/0001-95, com sede na Avenida Júlio Assis Cavalheiro n.º 1790, Sala n.º 2, Lote 21 Quadra 142, Centro, CEP 85.601-000 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. **BALDUINO JOSÉ BORTOLINI**, Portador do RG sob nº 3.159.198-8 SSP/PR e CPF nº 409.303.199-15, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato**.
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

Av. Julio Assis Cavalheiro, 1790 – Sala 02 – Centro.  
Francisco Beltrão – PR.CEP: 85.601-000.

BALDUINO  
JOSE  
BORTOLINI;4  
0930319915

Assinado de forma digital por BALDUINO JOSE BORTOLINI;40930319915  
5  
Dados: 2023.11.17 10:53:52 -03'00'

**CORDOVA & BORTOLINI LTDA**

CNPJ: 79.432.126/0001-95.Insc. Estadual: 32100239-08.

Fone/fax: (46) 3524-5885.

E-mail: casadosfiltros2@hotmail.com

Telefone: (46) 3524-5885

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9. Nomeamos e constituímos o senhor **BALDUINO JOSÉ BORTOLINI**, portador do CPF/MF sob n.º 409.303.199-15, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato**.

Francisco Beltrão - PR, 17 de novembro de 2023.

BALDUINO JOSE

BORTOLINI:4093031

9915

Assinado de forma digital por  
BALDUINO JOSE  
BORTOLINI:40930319915  
Dados: 2023.11.17 10:54:05 -03'00'

**CORDOVA & BORTOLINI LTDA**

Balduino José Bortolini.

Sócio Administrador.

CPF Nº 409.303.199-15.

RG Nº 3.159.198-8 SESP/PR.

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CORDOVA & BORTOLINI LTDA****CNPJ MF N.º 79.432.126/0001-95 – NIRE N.º 41201695697**

**BALDUINO JOSÉ BORTOLINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27.02.1960, natural de Francisco Beltrão PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3.159.198-8 expedida pela SSP/PR em 03.01.2012 e portador do CPF MF n.º 409.303.199-15, residente e domiciliado na Rua Pará n.º 975, Centro em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-290; e

**IEDA CORDOVA BORTOLINI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01.11.1963, natural de Francisco Beltrão PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 3.558.820-5 expedida pela SSP/PR em 03.01.2012 e portadora do CPF MF n.º 502.974.579-34, residente e domiciliada na Rua Pará n.º 975, Bairro Industrial em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-290;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CORDOVA & BORTOLINI LTDA**, com sede na Avenida Julio Assis Cavaleiro n.º 1790, Sala n.º 2, Lote 21 Quadra 142, Centro, CEP 85.601-000 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 79.432.126/0001-95, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41201695697 em 25.06.1986 e última alteração arquivada sob n.º 20232456720 em 12.04.2023, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social e Alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressam na sociedade neste ato **FRANCINE BORTOLINI**, brasileira, divorciada, nascida em 14.10.1988, natural de Francisco Beltrão PR., empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 04013641365 DETRAN/PR e portadora do CPF MF n.º 063.613.429-64, residente e domiciliado na Rua Maranhão, n.º 1145, Apt. 41, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-310; **LUCAS IGOR BORTOLINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 05.08.1992, natural de Francisco Beltrão PR., empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 05109518762 DETRAN/PR em 06.06.2019 e portador do CPF MF n.º 068.166.279-46, residente e domiciliado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos n.º 2560, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-030; e, **TIAGO JOSE BORTOLINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 11.02.1985, natural de Francisco Beltrão PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.243.036-7 expedida pela SESP/PR em 04.06.2014 e portador do CPF MF n.º 042.203.679-00, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, n.º 1138, Apt. 704, Centro, em Ponta Grossa, Paraná, CEP 84.010-380;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira-se da sociedade a sócia **IEDA CORDOVA BORTOLINI** a qual vende e transfere de forma onerosa as suas 34.000 (trinta e quatro mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para os sócios que recebe a quantia em moeda corrente do país nesse ato da seguinte forma:  
a) Para a sócia **FRANCINE BORTOLINI** a quantia de 11.333 (onze mil trezentos e trinta e três) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 11.333 (onze mil trezentos e trinta e três reais);

## OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CORDOVA & BORTOLINI LTDA

CNPJ MF N.º 79.432.126/0001-95 – NIRE N.º 41201695697

b) Para o sócio LUCAS IGOR BORTOLINI a quantia de 11.334 (onze mil e trezentos e trinta e quatro) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 11.334,00 (onze mil e trezentos e trinta e quatro reais);

c) Para o sócio TIAGO JOSE BORTOLINI a quantia de 11.333 (onze mil trezentos e trinta e três) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 11.333,00 (onze mil trezentos e trinta e três reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) dividido em 68.000 (sessenta e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
BALDUINO JOSE BORTOLINI	34.000	34.000,00
FRANCINE BORTOLINI	11.333	11.333,00
LUCAS IGOR BORTOLINI	11.334	11.334,00
TIAGO JOSE BORTOLINI	11.333	11.333,00
TOTAL	68.000	68.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** Os sócios FRANCINE BORTOLINI, LUCAS IGOR BORTOLINI e TIAGO JOSE BORTOLINI que ingressam na sociedade, declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado aos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sócia IEDA CORDOVA BORTOLINI que ora se retira da sociedade, dá para os sócios remanescentes bem como para a sociedade plena, geral e rasa quitação da venda de quotas ora efetuada e declara nada mais ter a reclamar.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade passará a ser exercida pelo sócio **BALDUINO JOSE BORTOLINI** com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como transferir e ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULAS SÉTIMA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Permanecem inalteradas a demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social e Alterações posteriores, que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA:** Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e altera-

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CORDOVA & BORTOLINI LTDA  
CNPJ MF N.º 79.432.126/0001-95 – NIRE N.º 41201695697**

ções posteriores que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**CORDOVA & BORTOLINI LTDA**

**CNPJ MF N.º 79.432.126/0001-95**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**BALDUINO JOSÉ BORTOLINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27.02.1960, natural de Francisco Beltrão PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3.159.198-8 expedida pela SSP/PR em 03.01.2012 e portador do CPF MF n.º 409.303.199-15, residente e domiciliado na Rua Pará, n.º 975, Centro em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-290;

**FRANCINE BORTOLINI**, brasileira, divorciada, nascida em 14.10.1988, natural de Francisco Beltrão PR., empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 04013641365 DETRAN/PR e portadora do CPF MF n.º 063.613.429-64, residente e domiciliado na Rua Maranhão, n.º 1145, Apt. 41, Centro em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-310;

**LUCAS IGOR BORTOLINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 05.08.1992, natural de Francisco Beltrão PR., empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 05109518762 DETRAN/PR em 06.06.2019 e portador do CPF MF n.º 068.166.279-46, residente e domiciliado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos n.º 2560, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-030; e,

**TIAGO JOSE BORTOLINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 11.02.1985, natural de Francisco Beltrão PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.243.036-7 expedida pela SESP/PR em 04.06.2014 e portador do CPF MF n.º 042.203.679-00, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, n.º 1138, Apt. 704, Centro, em Ponta Grossa, Paraná, CEP 84.010-380;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CORDOVA & BORTOLINI LTDA**, com sede na Avenida Julio Assis Cavaleiro n.º 1790, Sala n.º 2, Lote 21 Quadra 142, Centro, CEP 85.601-000 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 79.432.126/0001-95, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41201695697 em 25.06.1986 e última alteração arquivada sob n.º 20232456720 em 12.04.2023, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social e Alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **CORDOVA & BORTOLINI LTDA**, e tem a sede na Avenida Julio Assis Cavaleiro n.º 1790, Sala n.º 2, Lote 21 Quadra 142, Centro, CEP 85.601-000 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**Parágrafo Único:** A empresa possui uma com sede e foro na Avenida Astor Schoeninger, n.º 529, Centro, em Campo Erê, estado de Santa Catarina, CEP 89.980-000, a qual exerce a atividade de Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores. Comércio varejista de ferragens e ferramentas, lubrificantes, pneus e câmaras de ar para veículos automotores. Comércio varejista de material de construção, material elétrico e de material hidráulico, com início das atividades em

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CORDOVA & BORTOLINI LTDA****CNPJ MF N.º 79.432.126/0001-95 – NIRE N.º 41201695697**

18.04.2023, para qual fica destacado um capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) registrada sob NIRE nº. 42902116082 e inscrita no CNPJ MF sob nº. 79.432.126/0002-76.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto social o ramo de atividades de Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores. Prestação de serviços de troca de óleo de veículos automotores e máquinas. Comércio varejista de ferragens e ferramentas, lubrificantes, pneus e câmaras de ar para veículos automotores. Comércio atacadista de ferragens e ferramentas. Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial, comercial e agropecuário, partes e peças. Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico. Comércio varejista de material de construção, material elétrico e de material hidráulico. Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou as atividades em 15 de julho de 1986 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) dividido em 68.000 (sessenta e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
BALDUINO JOSE BORTOLINI	34.000	34.000,00
FRANCINE BORTOLINI	11.333	11.333,00
LUCAS IGOR BORTOLINI	11.334	11.334,00
TIAGO JOSE BORTOLINI	11.333	11.333,00
TOTAL	68.000	68.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio **BALDUINO JOSÉ BORTOLINI**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CORDOVA & BORTOLINI LTDA****CNPJ MF N.º 79.432.126/0001-95 – NIRE N.º 41201695697**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O foro para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato é o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Paraná.

E, por estarem em tudo justo e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2023.

BALDUINO JOSÉ BORTOLINI

Assinado digitalmente

IEDA CORDOVA BORTOLINI

Assinado digitalmente

FRANCINE BORTOLINI

Assinado digitalmente

LUCAS IGOR BORTOLINI

Assinado digitalmente

TIAGO JOSE BORTOLINI

Assinado digitalmente



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CORDOVA & BORTOLINI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04220367900	TIAGO JOSE BORTOLINI
06361342964	FRANCINE BORTOLINI
06816627946	LUCAS IGOR BORTOLINI
40930319915	BALDUINO JOSE BORTOLINI
50297457934	IEDA CORDOVA BORTOLINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2023 08:39 SOB N° 20237515164.  
PROTOCOLO: 237515164 DE 23/10/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315402509. CNPJ DA SEDE: 79432126000195.  
NIRE: 41201695697. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2023.  
CORDOVA & BORTOLINI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>79.432.126/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/06/1986</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CORDOVA &amp; BORTOLINI LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CASA DOS FILTROS</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *)</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)</b> <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b> <b>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</b> <b>46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças</b> <b>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</b> <b>46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO</b>	NÚMERO <b>1790</b>	COMPLEMENTO <b>SALA N. 2 LOTE 21 QUADRA 142</b>
--	-----------------------	--

CEP <b>85.601-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3524-0321</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/11/2023 às 10:04:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CORDOVA & BORTOLINI LTDA**  
**CNPJ: 79.432.126/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:51 do dia 25/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2024.

Código de controle da certidão: **77F5.E7E1.D216.1876**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 79.432.126/0001-95  
**Razão Social:** CORDOVA E BORTOLINI LTDA EPP  
**Endereço:** AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 790 SALA 2 L21Q142 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/11/2023 a 14/12/2023

**Certificação Número:** 2023111502162732642495

Informação obtida em 17/11/2023 10:09:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CORDOVA & BORTOLINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.432.126/0001-95

Certidão nº: 64903148/2023

Expedição: 17/11/2023, às 10:07:27

Validade: 15/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CORDOVA & BORTOLINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.432.126/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032242213-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.432.126/0001-95**

Nome: **CORDOVA & BORTOLINI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/03/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2023****PROCESSO Nº 887/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de filtros, devido à necessidade de promover a manutenção de motor e outros componentes da frota da Secretaria, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo o melhor desempenho das máquinas e caçambas.

**CONTRATADA:**

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
CORDOVA & BORTOLINI LTDA	79.432.126/0001-95	BALDUINO JOSE BORTOLINI		409.303.199-15	60	5 Dia(s)

**JUSTIFICATIVA:** Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
A presente contratação faz-se necessária para que seja feita as devidas reposições de filtros de ar e combustível específica de cada máquina e caçamba, para melhor desempenho, evitando desgastes desnecessários e problemas mecânicos futuros que paralisaria o andamento das atividades de nossa secretaria. Esta contratação visa atender as demandas da Secretaria de Obras, com o fim de disponibilizar os filtros necessários para as reposições necessárias, que são exigidas nas manutenções periódicas da frota.

**Recursos próprios do município, previsto na conta:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1230	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30893/2023 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: CORDOVA & BORTOLINI LTDA inscrita no CNPJ sob nº 79.432.126/0001-95, estabelecida na AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 1390 - CEP: 85601000 - BAIRRO: INDUSTRIAL CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 21/11/2023.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI  
Presidente Comissão de Licitações

CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário

NAYARA MICHELI BONFATI- Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 101/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de filtros, devido à necessidade de promover a manutenção de motor e outros componentes da frota da Secretaria, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo o melhor desempenho das máquinas e caçambas

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CORDOVA & BORTOLINI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FILTROS CAMINHÃO CARGO BASCULANTE MODELO: CARGO 1317- E??PLACA: APL-3G51			CONJ	1,00	806,50	806,50
1	2	FILTROS CAMINHÃO CARGO BASCULANTE MODELO: CARGO 2428??PLACA AVK-3478			CONJ	1,00	914,20	914,20
1	3	FILTROS CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE MODELO: VOLKS 15180??PLACA: AUQ- 7D04			CONJ	1,00	617,50	617,50
1	4	FILTROS CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE MODELO: VOLKS 15190??PLACA: AWW- 8975			CONJ	1,00	924,10	924,10
1	5	FILTROS para máquina Motoniveladora New Holland RG 140??SÉRIE NBAF00130			CONJ	1,00	1.862,00	1.862,00
1	6	FILTROS para máquina pesada tipo RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CXT2 SÉRIE 3173894			CONJ	1,00	2.422,00	2.422,00
1	7	FILTROS para CAMINHÃO BOMBEIRO MODELO: VW-13.150 ANO:2005??PLACA: ANI-4057			CONJ	1,00	436,00	436,00
1	8	FILTROS para CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE MODELO: MERCEDES ATRON 2729 6X4??PLACA: AYI-3970 ANO:2014			CONJ	1,00	1.004,00	1.004,00
1	9	FILTROS para CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE MODELO: VW-24.250 CLC 6X2 ANO 2007??PLANA : MDY-6065			CONJ	1,00	890,10	890,10
1	10	FILTROS para CAMINHÃO CARGO ILUMINAÇÃO MODELO: CARGO 815E??Placa: AQR-5284			CONJ	1,00	496,40	496,40
1	11	FILTROS para CAMINHÃO FURÇÃO MODELO: AGRALE 9.200 ETRONIC / 2006??PLACA: AOG-4H36			CONJ	1,00	623,90	623,90
1	12	FILTROS para CAMINHÃO FURGÃO MODELO: VOLKS DELIVERY 9.150??PLACA: ABL-5D54			CONJ	1,00	560,00	560,00
1	13	FILTROS para CAMINHÃO IVECO BASCULANTE MODELO: IVECO TECTOR 260 E30ID 6X4??PLACA: BCG-3145			CONJ	1,00	1.063,70	1.063,70
1	14	FILTROS para CAMINHÃO PIPA MODELO: MERCEDES 1419??PLACA: RHJ-5D72			CONJ	1,00	752,50	752,50
1	15	FILTROS para CAMINHÃO PRANCHA MODELO : VW-23310 ANO: 2004??PLACA: IMB1J15			CONJ	1,00	933,00	933,00
1	16	FILTROS para CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE MODELO: VOLKS 14150 PLACA: AIC-2J34??			CONJ	1,00	728,70	728,70
1	17	FILTROS para máquina Carregadeira Case W20??SÉRIE: JHF0030644			CONJ	1,00	2.184,70	2.184,70
1	18	FILTROS para máquina Carregadeira XCMG LW-300??SÉRIE XUGO300VEKPB142			CONJ	1,00	5.927,00	5.927,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

1	19	FILTROS para máquina Retro Escavadeira New Holland LB 90			CONJ	1,00	1.563,00	1.563,00
1	20	FILTROS para máquina Escavadeira Hidráulica New Holland E 135 BRS??SÉRIE: IHOS-07848			CONJ	1,00	1.862,00	1.862,00
1	21	FILTROS para máquina Motoniveladora New Holland RG 140??SÉRIE NBAF00112			CONJ	1,00	1.862,00	1.862,00
1	22	FILTROS para máquina pesada Retro Escavadeira JCB C3 PLUS??SÉRIE 2132-447??			CONJ	1,00	2.422,00	2.422,00
1	23	FILTROS para máquina pesada tipo MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K??SÉRIE KHX53043JSL02017			CONJ	1,00	3.565,00	3.565,00
1	24	FILTROS para máquina pesada tipo ROLO XCMG MODELO: XS123PDBR??SÉRIE: XUG0123KMAE00530			CONJ	1,00	5.927,00	5.927,00
1	25	FILTROS para máquina pesada tipo ROLO XCMG MODELO: XS123PDBR??SÉRIE: XUG0123KMAE00530??			CONJ	1,00	5.927,00	5.927,00
1	26	FILTROS para máquina Rolo Compressor Muller VAPP 55 SÉRIE 5600308			CONJ	1,00	1.123,00	1.123,00
1	27	FILTROS para máquina Trator Agrícola John Deere 5600 SÉRIE CO5600A007121			CONJ	1,00	1.086,00	1.086,00
1	28	FILTROS para máquina Trator MAHYNDRA MODELO: 8000S 4WD SÉRIE MDI08513EN0002301			CONJ	1,00	712,00	712,00
<b>TOTAL</b>								<b>49.195,30</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2023.



**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
IMPAPER INOVAÇÕES GRAFICAS LTDA.	1	1	JOGO DE FORMULARIO COM 5 VIAS EM PAPEL AUTO-COPIATIVO. Confeccionada conforme layout aprovado pelo decreto No.7.295 de 04/10/2006. presas por fitas adesivas/flex (sistema de diminuição de perdas.	Própria Estadual	17.500,00	0,75

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/11/2023.

**ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI**

Pregoeira

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:850A7452**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 101/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PROCESSO DE DISPENSA Nº 101/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de filtros, devido à necessidade de promover a manutenção de motor e outros componentes da frota da Secretaria, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo o melhor desempenho das máquinas e caçambas. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CORDOVA & BORTOLINI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FILTROS CAMINHÃO CARGO BASCULANTE MODELO: CARGO 1317-E??PLACA: APL-3G51			CONJ	1,00	806,50	806,50
1	2	FILTROS CAMINHÃO CARGO BASCULANTE MODELO: CARGO 2428??PLACA AVK-3478			CONJ	1,00	914,20	914,20
1	3	FILTROS CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE MODELO: VOLKS 15180??PLACA: AUQ-7D04			CONJ	1,00	617,50	617,50
1	4	FILTROS CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE MODELO: VOLKS 15190??PLACA: AWW-8975			CONJ	1,00	924,10	924,10
1	5	FILTROS para máquina Motoniveladora New Holland RG 140??SÉRIE NBAF00130			CONJ	1,00	1.862,00	1.862,00
1	6	FILTROS para máquina pesada tipo RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CXT2 SÉRIE 3173894			CONJ	1,00	2.422,00	2.422,00
1	7	FILTROS para CAMINHÃO BOMBEIRO MODELO: VW-13.150 ANO:2005??PLACA: ANI-4057			CONJ	1,00	436,00	436,00
1	8	FILTROS para CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE MODELO: MERCEDES ATRON 2729 6X4??PLACA: AYI-3970 ANO:2014			CONJ	1,00	1.004,00	1.004,00
1	9	FILTROS para CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE MODELO: VW-24.250 CLC 6X2 ANO 2007??PLANA : MDY-6065			CONJ	1,00	890,10	890,10
1	10	FILTROS para CAMINHÃO CARGO ILUMINAÇÃO MODELO: CARGO 815E??Placa: AQR-5284			CONJ	1,00	496,40	496,40
1	11	FILTROS para CAMINHÃO FURÇÃO MODELO: AGRALE 9.200 ETRONIC / 2006??PLACA: AOG-4H36			CONJ	1,00	623,90	623,90
1	12	FILTROS para CAMINHÃO FURGÃO MODELO: VOLKS DELIVERY 9.150??PLACA: ABL-5D54			CONJ	1,00	560,00	560,00
1	13	FILTROS para CAMINHÃO IVECO BASCULANTE MODELO: IVECO TECTOR 260 E30ID 6X4??PLACA: BCG-3145			CONJ	1,00	1.063,70	1.063,70
1	14	FILTROS para CAMINHÃO PIPA MODELO: MERCEDES 1419??PLACA: RHJ-5D72			CONJ	1,00	752,50	752,50
1	15	FILTROS para CAMINHÃO PRANCHA MODELO : VW-23310 ANO: 2004??PLACA: IMBIJ15			CONJ	1,00	933,00	933,00
1	16	FILTROS para CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE MODELO: VOLKS 14150 PLACA: AIC-2J34??			CONJ	1,00	728,70	728,70
1	17	FILTROS para máquina Carregadeira Case W20??SÉRIE: JHF0030644			CONJ	1,00	2.184,70	2.184,70
1	18	FILTROS para máquina Carregadeira XCMG LW-300??SÉRIE XUG0300VEKPB142			CONJ	1,00	5.927,00	5.927,00
1	19	FILTROS para máquina Retro Escavadeira New Holland LB 90			CONJ	1,00	1.563,00	1.563,00
1	20	FILTROS para máquina Escavadeira Hidráulica New Holland E 135 BRS??SÉRIE: IHOS-07848			CONJ	1,00	1.862,00	1.862,00
1	21	FILTROS para máquina Motoniveladora New Holland RG 140??SÉRIE NBAF00112			CONJ	1,00	1.862,00	1.862,00
1	22	FILTROS para máquina pesada Retro Escavadeira JCB C3 PLUS??SÉRIE 2132-447??			CONJ	1,00	2.422,00	2.422,00
1	23	FILTROS para máquina pesada tipo MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K??SÉRIE KHX53043JSL02017			CONJ	1,00	3.565,00	3.565,00
1	24	FILTROS para máquina pesada tipo ROLO XCMG MODELO: XSI123PDBR??SÉRIE: XUG0123KMAE00530			CONJ	1,00	5.927,00	5.927,00
1	25	FILTROS para máquina pesada tipo ROLO XCMG MODELO: XSI123PDBR??SÉRIE: XUG0123KMAE00530??			CONJ	1,00	5.927,00	5.927,00
1	26	FILTROS para máquina Rolo Compressor Muller VAPP 55 SÉRIE 5600308			CONJ	1,00	1.123,00	1.123,00
1	27	FILTROS para máquina Trator Agrícola John Deere 5600 SÉRIE CO5600A007121			CONJ	1,00	1.086,00	1.086,00
1	28	FILTROS para máquina Trator MAHYNDRA MODELO: 8000S 4WD SÉRIE MDI08513EN0002301			CONJ	1,00	712,00	712,00
<b>TOTAL</b>								<b>49.195,30</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Elionete Castiglioni  
 Código Identificador:FCC2D18B

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023**

OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços 20.000 KM do veículo RENAULT MASTER MINIBUS / MASTER MINIBUS, placa SER7C62, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA	1	1	SERVIÇO DE REVISÃO DE 20.000KM veículo RENAULT MASTER MINIBUS placa SER7C62, ano/modelo 23/24 FILTRO DE OLEO DO MOTOR DE FILTRO DE OLEO MINERAL FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA JUNTA DE COBRE DA TAMPA FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA OLEO MOTRIX 5W30 DPF ACEA		1,00	1.706,67

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Elionete Castiglioni  
 Código Identificador:5756F1A3

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 681/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LEILÃO Nº 01/2023 - Processo nº 681/2023

OBJETO: Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, considerados inservíveis para a Administração, autorizado pela Lei Municipal 3.160/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior Lance e Oferta, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

AGENOR COMÉRCIO DE VEICULOS E PEÇAS USADAS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	SUCATA DE 03 VEÍCULOS BAIXADOS NO DETRAN, SENDO: 1 RENAUT MASTER ALTECHAMB 2006, 1 CITROEN JUMPER JAEDI MIC ANO 2015/2015 E 1 VOLKSWAGEN KOMBI OBSERVAÇÕES: PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO FALTAR FERRAMENTAS OBRIGATORIAS E ESTEPE PODENDO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM E CORROSAO PODENDO APRESENTA RISCOS, MOSSAS E AMASSADOS CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, podendo apresentar avarias, amassados, riscos, sujeira, ausência de embalagem, dos manuais, chaves reservas e de alguns acessórios, componentes e/ou peças e/ou ser inservíveis ao uso a que se destinam. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).			UN	1,00	10.050,00	10.050,00
TOTAL								10.050,00
ALAN CALACIO MOTA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	MERCEDES-BENZ L 1113 ANO 1970/1970 PLACA FINAL 5 (SC) MARCA: MERCEDES-BENZ MODELO: L 1113 PLACA FINAL: 5 (SC) ANO FAB/ MODELO: 1970/1970 DÉBITOS RS: 181.88KM ACIMA DE: 581.800 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: VERMELHA PORTAS: 2 ACESSÓRIOS CÂMBIO: MANUAIS EIXOS: 3 TRACÇÃO: 6X21° CARDAN: SIM 1° DIFERENCIAL: SIM TACÓGRAFO: NÃO BANCOS: TECIDO CONDIÇÕES GERAIS MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR LARTARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR SUJAPNEUS: 10 REGULARES OBSERVAÇÕES: CAPÔ: AMASSADO/COM CORROSAO PARACHOQUE DIANTEIRO: AMASSADO RETROVISOR DIREITO: FALTA PARACHOQUE TRASEIRO: AMASSADO PAINEL DE INSTRUMENTOS: AVARIADO CARROCERIA PRANCHAMEDIDAS DA CARROCERIA: 7,25X2,70 TROCA E/OU REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN POR CONTA DO ARREMATANTE COMPRADOR TAMBORES HIDRÁULICOS: 2,45X0,70 APRESENTA FERRUGEM E CORROSAO PODENDO APRESENTAR RISCOS, MOSSAS E AMASSADOS. PODENDO FALTAR FERRAMENTAS OBRIGATORIAS E ESTEPE. PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, podendo apresentar avarias, amassados, riscos, sujeira, ausência de embalagem, dos manuais, chaves reservas e de alguns acessórios, componentes e/ou peças e/ou ser inservíveis ao uso a que se destinam. Será de responsabilidade da empresa vendadora o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), ainda que anteriores à data do leilão. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).			UN	1,00	135.500,00	135.500,00
TOTAL								135.500,00
ALEXANDRE TERRA FERNANDES								



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÓO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 282/2022 que entre fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRAÇÓO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, estabelecida na Rua São Paulo, 235, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JORGE LUIZ SANTINI, brasileiro divorciado, técnico em agropecuária, inscrito no CPF sob nº 563.243.249-15, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 304, Centro, na cidade de Barraçóo/PR, doravante simplesmente denominado "CONTRATANTE", e a empresa ZOX SOE THE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.327.100/0001-80, estabelecida na Rua Pedro Kossmann, nº 133, Sala, Centro, na cidade de Iporá do Oeste/SC, neste ato devidamente representada pela sua representante legal, Sr. KATIA SOE THE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 008.184.819-60, residente e domiciliado na Rua José Albino Colling, nº 220, casa, Centro, na cidade de Iporá do Oeste/SC, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", acordam e ajustam firmo o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 114/2022, pelos termos da proposta de contratação e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses, vigorando até 08 de maio de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas permanecem inalteradas. Barraçóo/PR, 07 de novembro de 2023. MUNICÍPIO DE BARRAÇÓO - CONTRATANTE ZOX SOE THE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CONTRATADA

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30891/2023, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 - Processo nº 802/2023 Objeto: Aquisição de formulários de Notas de Produtor para a Secretaria de Agricultura do município de Santo Antônio do Sudoeste. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

Table with columns: Fornecedor, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço. Includes item 1: JOGO DE FORMULÁRIO COM 5 VIAS EM PAPEL AUTO COPIATIVO.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/11/2023.

Elionete Castiglioni

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 101/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de filtros, devido à necessidade de promover a manutenção de motor e outros componentes da frota da Secretaria, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo o melhor desempenho das máquinas e cabecimas. Em cumprimento ao disposto no artigo 163, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item.

Large table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço. Lists various filter models and their prices.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 101/2023

Objeto: Revisão padrão de peças e serviços 20.000 Km do veículo RENAULT MASTER MINIBUS / MASTER MINIBUS, placa SER7C62, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço. Includes item 1: JOGO DE FORMULÁRIO COM 5 VIAS EM PAPEL AUTO COPIATIVO.

Adjudico e homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 20/11/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023

Objeto: Revisão padrão de peças e serviços 20.000 Km do veículo RENAULT MASTER MINIBUS / MASTER MINIBUS, placa SER7C62, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Table with columns: Fornecedor, Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço. Includes item 1: SERVIÇO DE REVISÃO DE 20.000km veículo RENAULT MASTER MINIBUS.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 101/2023

Objeto: Contratação de empresa para ministrar aulas em oficinas e cursos profissionalizantes para usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em Família nº 064/2023 - Processo nº 796/2023. JÚRGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço. Includes item 1: MANICURE E PEDICURE: ministrar aulas envolvendo: higiene pessoal, postura.

TOTAL 6.998,00

52.040.166 GENESIA APARECIDA DE ANDRADE DIAS

INSTRUTOR DE CURSOS DE BOLOS: Ministrar aulas de acordo com as atividades conforme o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas. Aulas em

TOTAL 23.007,500,00

OSZ REPRESENTAÇÕES LTDA

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA: Ministrar aulas de metodologias teóricas e práticas de atividades com competências na área de informática, sistemas, informática

TOTAL 34.000,800,00

INSTRUTOR DE CURSOS DE PANIFICAÇÃO: ministrar aulas de acordo com as atividades e serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários.

TOTAL 34.000,13.600,00

OFICINA DE SALGADOS PARA BUFFET INFANTIL: Ministrar aulas teóricas e práticas sobre preparação de salgados infantis, doces, assados. Profissional com

TOTAL 27.000,3.400,00

MARLUDE MARKU MARRELLINI CURSOS E TREINAMENTOS SIRELE EPP

CUIDADOR DE IDOSOS: ministrar aulas envolvendo: higiene oral, saúde bucal, banho

TOTAL 47.311,8.024,00

ORGANIZAÇÃO DOMÉSTICA: ministrar aulas envolvendo: higiene pessoal, postura

TOTAL 32.000,12.800,00

MAQUILAGEM BÁSICA PARA O DIA E EVENTOS: ministrar aulas envolvendo: higiene

TOTAL 48.000,9.600,00

ALIMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS: Ministrar

TOTAL 40.000,16.208,00

RECEITAS DOCES E SALGADAS: Profissional Nutricionista ou Dietista. Com

TOTAL 900,00,16.077,004,00

PREVENÇÃO DE ACIDENTES DOMÉSTICOS: ministrar aulas envolvendo: higiene

TOTAL 200,00,31.974,394,00

SOBRANCELHAS: ministrar aulas envolvendo: higiene pessoal, postura

TOTAL 400,00,37.971,158,00

CURSO DE FITA DE UNHAS: ministrar aulas envolvendo: higiene pessoal, postura

TOTAL 400,00,48.331,932,00

INSTRUTOR DE AULAS DE FUNCIONAL E HT: ministrar aulas de educação física

TOTAL 400,00,36.000,14.400,00

INSTRUTOR DE CURSOS PARA CORTE E COSTURA INDUSTRIAL: ministrar aulas de

TOTAL 200,00,33.630,726,00

INSTRUTOR DE SERTÃO EM MADEIRA E PIROGRAFIA: ministrar aulas de arte

TOTAL 200,00,46.679,334,00

OFICINA BARBEIRO: Ministrar aulas teóricas e práticas sobre corte e modelagem

TOTAL 200,00,40.078,134,00

OFICINA DE PRODUTOS DE LIMPEZA: Ministrar aulas teóricas e práticas sobre

TOTAL 200,00,44.000,8.000,00

SABONETE ARTESANAL: Ministrar aulas teóricas e práticas sobre técnicas de produção

TOTAL 200,00,45.079,134,00

INSTRUTOR DE ARTEFANATO: ministrar aulas e oficinas de pintura em tecido

TOTAL 600,00,36.672,002,00

INSTRUTOR DE ARTEFANATO: ministrar aulas e oficinas de patchwork, bordado, arcação

TOTAL 400,00,36.671,46.066,00

INSTRUTOR DE ELETROTÉCNICA: ministrar aulas práticas de manuseio dos

TOTAL 600,00,45.000,27.000,00

INSTRUTOR DE PINTURA PIRELLI: ministrar aulas teóricas e práticas abordando

TOTAL 600,00,40,000,04.000,00

CONSTRUTOR DE ALVENARIA (PEDREIRO): ministrar aulas teóricas e práticas da área

TOTAL 600,00,40,000,24.000,00

Curso de costura para usuários de bens: ministrar aulas teóricas e práticas na área de

TOTAL 400,00,40,338,16.132,00

TOTAL 350.960,00

MARLUDE DE OLIVEIRA LIMA 0864745777

OFICINA DE DEPLACAO: Ministrar aulas teóricas e práticas sobre as diferentes

TOTAL 200,00,20,500,9.000,00

INSTRUTOR DE ARTEFANATO: ministrar aulas e oficinas de crochê, tricot, bordado

TOTAL 400,00,32,800,13.200,00

TOTAL 13.120,00

Adjudicação e Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 17/11/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº **517/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E DE OUTRO LADO **CORDOVA & BORTOLINI LTDA**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **CORDOVA & BORTOLINI LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 79.432.126/0001-95, com sede na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 887/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 101/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de filtros, devido à necessidade de promover a manutenção de motor e outros componentes da frota da Secretaria, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo o melhor desempenho das máquinas e caçambas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2. Objeto da contratação:**

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	23881	FILTROS CAMINHÃO CARGO BASCULANTE MODELO: CARGO 1317-E PLACA: APL-3G51		CONJ	1,00	806,50	806,50	
LOTE: 001 - Lote 001	2	23882	FILTROS CAMINHÃO CARGO BASCULANTE MODELO: CARGO 2428 PLACA AVK-3478		CONJ	1,00	914,20	914,20	
LOTE: 001 - Lote 001	3	23886	FILTROS CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE MODELO: VOLKS 15180 PLACA: AUQ-7D04		CONJ	1,00	617,50	617,50	
LOTE: 001 - Lote 001	4	23884	FILTROS CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE MODELO: VOLKS 15190 PLACA: AWW-8975		CONJ	1,00	924,10	924,10	
LOTE: 001 - Lote 001	5	23869	FILTROS para máquina Motoniveladora New Holland RG 140 SÉRIE NBAF00130		CONJ	1,00	1.862,00	1.862,00	
LOTE: 001 - Lote 001	6	23868	FILTROS para máquina pesada tipo RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CXT2 SÉRIE 3173894		CONJ	1,00	2.422,00	2.422,00	

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

LOTE:								
LOTE: 001 - Lote 001	7	23888	FILTROS para CAMINHÃO BOMBEIRO MODELO: VW-13.150 ANO:2005 PLACA: ANI-4057		CONJ	1,00	436,00	436,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	23879	FILTROS para CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE MODELO: MERCEDES ATRON 2729 6X4 PLACA: AYI-3970 ANO:2014		CONJ	1,00	1.004,00	1.004,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	23891	FILTROS para CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE MODELO: VW-24.250 CLC 6X2 ANO 2007 PLANA : MDY-6065		CONJ	1,00	890,10	890,10
LOTE: 001 - Lote 001	10	23895	FILTROS para CAMINHÃO CARGO ILUMINAÇÃO MODELO: CARGO 815E Placa: AQR-5284		CONJ	1,00	496,40	496,40
LOTE: 001 - Lote 001	11	23893	FILTROS para CAMINHÃO FURÇÃO MODELO: AGRALE 9.200 ETRONIC / 2006 PLACA: AOG-4H36		CONJ	1,00	623,90	623,90
LOTE: 001 - Lote 001	12	23887	FILTROS para CAMINHÃO FURGÃO MODELO: VOLKS DELIVERY 9.150 PLACA: ABL-5D54		CONJ	1,00	560,00	560,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	23880	FILTROS para CAMINHÃO IVECO BASCULANTE MODELO: IVECO TECTOR 260 E30ID 6X4 PLACA: BCG-3145		CONJ	1,00	1.063,70	1.063,70
LOTE: 001 - Lote 001	14	23878	FILTROS para CAMINHÃO PIPA MODELO: MERCEDES 1419 PLACA: RHJ-5D72		CONJ	1,00	752,50	752,50
LOTE: 001 - Lote 001	15	23890	FILTROS para CAMINHÃO PRANCHA MODELO : VW-23310 ANO: 2004 PLACA: IMB1J15		CONJ	1,00	933,00	933,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	23883	FILTROS para CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE MODELO: VOLKS 14150 PLACA: AIC-2J34		CONJ	1,00	728,70	728,70
LOTE: 001 - Lote 001	17	23864	FILTROS para máquina Carregadeira Case W20 SÉRIE: JHF0030644		CONJ	1,00	2.184,70	2.184,70
LOTE: 001 - Lote 001	18	23865	FILTROS para máquina Carregadeira XCMG LW-300 SÉRIE XUGO300VEKPB142		CONJ	1,00	5.927,00	5.927,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	23866	FILTROS para máquina Retro Escavadeira New Holland LB 90		CONJ	1,00	1.563,00	1.563,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	23874	FILTROS para máquina Escavadeira Hidráulica New Holland E 135 BRS SÉRIE: IHOS-07848		CONJ	1,00	1.862,00	1.862,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	23870	FILTROS para máquina Motoniveladora New Holland RG 140 SÉRIE NBAF00112		CONJ	1,00	1.862,00	1.862,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	23867	FILTROS para máquina pesada Retro Escavadeira JCB C3 PLUS SÉRIE 2132-447		CONJ	1,00	2.422,00	2.422,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

LOTE: 001 - Lote 001	23	23873	FILTROS para máquina pesada tipo MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K SÉRIE KHX53043JSL02017	CONJ	1,00	3.565,00	3.565,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	23872	FILTROS para máquina pesada tipo ROLO XCMG MODELO: XS123PDBR SÉRIE: XUG0123KMAE00530	CONJ	1,00	5.927,00	5.927,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	23871	FILTROS para máquina pesada tipo ROLO XCMG MODELO: XS123PDBR SÉRIE: XUG0123KMAE00530	CONJ	1,00	5.927,00	5.927,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	23875	FILTROS para máquina Rolo Compressor Muller VAPP 55 SÉRIE 5600308	CONJ	1,00	1.123,00	1.123,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	23877	FILTROS para máquina Trator Agrícola John Deere 5600 SÉRIE CO5600A007121	CONJ	1,00	1.086,00	1.086,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	23876	FILTROS para máquina Trator MAHYNDRA MODELO: 8000S 4WD SÉRIE MDI08513EN0002301	CONJ	1,00	712,00	712,00
<b>TOTAL</b>							<b>49.195,30</b>

**1.2.1.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.2.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.2.3.** O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

**1.2.4.** A Proposta do Contratado;

**1.2.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**3.2.** Fiscal do contrato: LETICIA ANTT DE ALMEIDA

Gestor do Contrato: VALDIR VALERIO BLEICH

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)****5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 49.195,30 (Quarenta e Nove Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Trinta Centavos)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.3.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**8.1.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.11.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**8.1.12.** A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**8.1.13.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**8.1.14.** A contratada ficará obrigada a trocar a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis

**8.1.15.** Os filtros deverão ser entregues no endereço: **Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, bairro Jardim Arisi nº 1429, Santo Antônio do sudoeste – PR.**

**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
  - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.2.3.** Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1230	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**13. CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 21 de novembro de 2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

BALDUINO JOSE BORTOLINI:  
40930319915

Assinado digitalmente por BALDUINO JOSE BORTOLINI: 40930319915  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=31376316000191, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=BALDUINO JOSE BORTOLINI: 40930319915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-11-21 16:59:32  
Fonte Reader Versão: 9.7.0

**CORDOVA & BORTOLINI LTDA**  
CNPJ Nº: 79.432.126/0001-95  
**BALDUINO JOSE BORTOLINI**  
CPF Nº: 409.303.199-15

Testemunhas:

**FLÁVIA REGINA MAI**  
CPF Nº: 078.964.499-19

**CESAR AUGUSTO ORTEGA**  
CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 517/2023

Processo dispensa nº 101/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CORDOVA &amp; BORTOLINI LTDA

CNPJ Nº 79.432.126/0001-95

Representante: BALDUINO JOSE BORTOLINI

CPF nº 409.303.199-15

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de filtros, devido à necessidade de promover a manutenção de motor e outros componentes da frota da Secretaria, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo o melhor desempenho das máquinas e caçambas.

VALOR TOTAL: R\$ 49.195,30 (Quarenta e Nove Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Trinta Centavos)

VIGÊNCIA: 20/11/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R\$ 13.120,00 (Treze Mil, Cento e Vinte Reais)  
 VIGÊNCIA: 16/11/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 17/11/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**FD6042AE

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 517/2023 PROCESSO**  
**DISPENSA Nº 101/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 517/2023  
 Processo dispensa nº 101/2023  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: CORDOVA & BORTOLINI LTDA  
 CNPJ Nº 79.432.126/0001-95  
 Representante: BALDUINO JOSE BORTOLINI  
 CPF nº 409.303.199-15  
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de filtros, devido à necessidade de promover a manutenção de motor e outros componentes da frota da Secretaria, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo o melhor desempenho das máquinas e caçambas.  
 VALOR TOTAL: R\$ 49.195,30 (Quarenta e Nove Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Trinta Centavos)  
 VIGÊNCIA: 20/11/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**23110799

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**  
**OBJETO:** Contratação de Internet fibra óptica para as duas sedes da Câmara Municipal  
 Último dia de prazo: **27 de novembro de 2023 às 17h**  
**Maiores informações:** licitacao@saojeronimodaserra.pr.leg.br

**Publicado por:**  
 Andre Gobbo Capelassi  
**Código Identificador:**B7432552

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE**  
**DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO**  
**PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ**, torna Público que fará realizar no dia 01 de dezembro de 2023, às 09h:30min, na sede da Prefeitura de São Jerônimo da Serra, (Divisão de Licitação), sitoPraça Coronel Deolindo, 151, na Cidade de São Jerônimo da Serra/PR, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MAIORPERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, conforme se especifica a seguir:**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** as 10:00 hrs do dia 21/11/2023.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h:30min do dia 01 de dezembro de 2023. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS, FILTROS, PEÇAS E**

**SERVIÇOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUINAS PARA VEÍCULOS DACATEGORIA LEVE, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX, CILIA, ORION OU OUTRA SIMILIAR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS- do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.** Com o valor estimado em R\$: 60.000,00 (sessenta mil, reais). O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: <https://bllcompras.com/Home/Login>, dúvidas e esclarecimentos através do email [consorciocodenop@gmail.com](mailto:consorciocodenop@gmail.com), Tel: (0xx 43 3267-1074, em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra-Pr.

Sapopema, 21 de novembro de 2023.

**JOEL DA SILVA VIEIRA**  
 Pregoeiro

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
 Presidente do Consórcio

**Publicado por:**  
 Dianara Christina Martins Pereira  
**Código Identificador:**A07E3DD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**016/2023 PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**016/2023 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E**  
**ADJUDICAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**  
**PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023**  
**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
 O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR CLAYTON QUEIROZ, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, sendo a Empresa **UÉRICA SUDÁRIA DE ASSIS SANTOS 03416296184- TRAVEL FAMILY**, COM SEDE À AVENIDA ORION, S/N, QUADRA 24 – LOTE 472, PARQUE DAS ESTRELAS, CIDADE DE IPORÁ, ESTADO DE GÓIAS – CEP 76.200-000, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.579779/0001-66, REPRESENTADA NESTE ATO PELA SRª **UÉRICA SUDÁRIA DE ASSIS SANTOS, PORTADORA DO RG Nº 5433127 SSP/GO e CPF SOB O Nº 034.162.961-84. Valor contratado R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 22 de novembro de 2023.

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Aliciany Maria de Oliveira Correa  
**Código Identificador:**1C0DCD92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO: Nº 016/2023 CONTRATO Nº 181/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 016/2023**  
**CONTRATO Nº 181/2023.**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>						
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		1.455.280,00	1.033.027,13			
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		421.120,00	197.580,33			
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		152.120,00	86.092,00			
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		420.000,00	379.207,42			
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		24.644.000,00	444.047,38			
2.1- Cota-Parte FPM		24.644.000,00	18.703.886,54			
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		17.770.000,00	13.138.466,73			
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e		16.000.000,00	12.224.115,35			
2.2- Cota-Parte ICMS		1.290.000,00	827.311,47			
2.3- Cota-Parte IPÊ-exportação		6.000.000,00	4.784.571,20			
2.4- Cota-Parte ITR		80.000,00	49.662,00			
2.5- Cota-Parte IPVA		14.000,00	13.724,59			
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		420.000,00	774.341,01			
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00			
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>		26.099.280,00	19.897.617,67			
<b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))<sup>1</sup></b>						
		4.282.800,00	3.579.274,35			
<b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>						
		1.942.010,00	1.376.628,40			
FUNDEB		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
<b>6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>						
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		3.900.000,00	3.731.938,10			
6.1.1-Principal		3.900.000,00	2.687.804,00			
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	2.688.898,27			
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	8.946,73			
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00			
6.2.1-Principal		0,00	0,00			
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00			
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00			
6.3.1-Principal		0,00	0,00			
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00			
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00	0,00			
6.4.1-Principal		0,00	54.704,10			
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	54.704,10			
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00			
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>		-1.082.800,00	-966.485,26			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
<b>8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		0,00				
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
<b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		2.732.598,10				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		3.500.000,00	2.677.894,00	2.677.894,00	2.677.894,00	0,00
10.1.1-Educação Infantil		3.290.000,00	2.533.196,00	2.533.196,00	2.533.196,00	0,00
10.1.2-Educação Fundamental		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos		3.290.000,00	2.533.196,00	2.533.196,00	2.533.196,00	0,00
10.1.4-Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS		210.000,00	144.607,40	144.607,40	144.607,40	0,00
10.2.1-Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Educação Fundamental		1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial		208.880,00	144.607,40	144.607,40	144.607,40	0,00
10.2.5-Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS COM SUPERÁVIT AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS EM EXERCÍCIO (h)
<b>11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	2.677.894,00	2.677.894,00	2.677.894,00	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.677.894,00	2.677.894,00	2.677.894,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	3.500.000,00	2.677.894,00	2.677.894,00	0,00	0,00	0,00
<b>13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS EM DESPESAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal*						
<b>15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			1.874.462,80	0,00	0,00	0,00
<b>16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF NA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF EM DESPESAS DE CAPITAL</b>			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADOR: Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Mínimo de 10% de Superávit)²</b>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (a)	VALOR NÃO APLICADO (b)	VALOR NÃO APLICADO ANTES DO EXERCÍCIO (c)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO AO MÁXIMO PERMITIDO (d)	% NÃO APLICADO (e)	
<b>18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO</b>	273.250,81	54.704,10	54.704,10	0,00	2,00	
<b>INDICADOR: Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³</b>	VALOR DE APLICAÇÃO PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	VALOR DE APLICAÇÃO PERMITIDO QUADRIMESTRE (c)	VALOR NÃO APLICADO QUADRIMESTRE (d)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATE O FIM DO EXERCÍCIO (e)	VALOR APLICADO ATE O FIM DO QUADRIMESTRE QUE ANTERIORES APLICAÇÃO CONSTITUCIONAL (f)
<b>19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	3.746.396,00	2.758.361,02	2.758.361,02	2.674.470,05	0,00	
20.1-Educação Infantil	1.486.790,00	1.055.241,27	1.055.241,27	897.975,01	0,00	
20.2-Educação Fundamental	1.259.606,00	1.698.119,75	1.698.119,75	1.616.505,11	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	129.500,00	76.442,36	76.442,36	75.008,10	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	910.896,00	599.707,09	599.707,09	599.577,43	0,00	
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)²	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 511/2023  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2023  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA  
 CNPJ Nº 31.353.612/0001-91  
 Representante: MARCELO ZAMINHAN  
 CPF nº 075.092.239-70  
 OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas em oficinas e cursos profissionalizantes para usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais usuários atendidos pela Secretaria de Assistência Social.  
 VALOR TOTAL: R\$ 25.800,00 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais). VIGÊNCIA: 16/11/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 17/11/2023.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 512/2023  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2023  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ Nº 05.501.153/0001-36  
 Representante: Gabriela Beloti - CPF nº 270.966.158-65  
 OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas em oficinas e cursos profissionalizantes para usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais usuários atendidos pela Secretaria de Assistência Social.  
 VALOR TOTAL: R\$ 350.960,00 (Trezentos e Cinquenta Mil, Novecentos e Sessenta Reais) - VIGÊNCIA: 16/11/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 17/11/2023.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 513/2023  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2023  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: MARILU DE OLIVEIRA LIMA 08604745777  
 CNPJ Nº 26.113.371/0001-73  
 Representante: MARILU DE OLIVEIRA LIMA  
 CPF nº 086.047.457-77  
 OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas em oficinas e cursos profissionalizantes para usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais usuários atendidos pela Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais). VIGÊNCIA: 16/11/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 17/11/2023.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 514/2023  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2023  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: VERA REGINA SCHWINN MAI 54618096934  
 CNPJ Nº 40.884.408/0001-98  
 Representante: VERA REGINA SCHWINN MAI  
 CPF nº 546.180.969-34  
 OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas em oficinas e cursos profissionalizantes para usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais usuários atendidos pela Secretaria de Assistência Social.  
 VALOR TOTAL: R\$ 13.120,00 (Treze Mil, Cento e Vinte Reais)  
 VIGÊNCIA: 16/11/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 17/11/2023.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 517/2023  
 Processo dispensa nº 101/2023  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: CORDOVA & BORTOLINI LTDA  
 CNPJ Nº 79.432.126/0001-95  
 Representante: BALDUINO JOSE BORTOLINI  
 CPF nº 409.303.199-15  
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de filtros, devido à necessidade de promover a manutenção de motor e outros componentes da frota da Secretaria, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo o melhor desempenho das máquinas e câmbias.  
 VALOR TOTAL: R\$ 49.195,30 (Quarenta e Nove Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Trinta Centavos) - VIGÊNCIA: 20/11/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2023.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL